A União

DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 13 de dezembro de 1930 | NUMERO 288

NÃO se fez ainda um estudo sobre a obra que tem de realizar a Legião Revolucionaria, fundada ultimamente nesta capital com correspondentes associações em diversos Estados do sul.

Fructo do idealismo dos verdadeiros revolucionarios, daquelles que, acompanhando todos os passos da campanha liberal, appellaram para as armas como o antidoto mais apropriado a resolver o problema brasileiro, constitue a legião de outubro um indice eloquente da bôa vontade com que o povo quer contribuir para a perfeita realização dos idéaes revolucionarios.

Já deve ser grande o numero dos que lançaram a sua assignatura no livro de adhesões, restando apenas que se esclareça o objectivo essencial desse gesto para que attinja a Legião a sua perfeita finalidade.

Sendo todos legionarios liberaes authenticos e revolucionarios convictos, inteiramente apercebidos da situação brasileira nessa obra de reconstrucção integral dos nossos costumes, é de presumir que queiram auxiliar dentro de suas possibilidades a consecução absoluta do ideal a que a mesma se propõe.

Como associados que têm a perfeita consciencia do que pretendem realizar, deve haver de sua parte uma absoluta isenção de animo no julgar os actos alheios, acompanhando, porém, com vivo interesse todos os passos dos que encerram nas mãos qualquer parcella de poder.

A revolução não se fez para que houvesse no scenario brasileiro apenas uma substituição de figuras e um revesamento de cargos, tendendo a privilegiar dados personagens em detrimento dos interesses collectivos. Não. Os que contribuiram para a victoria de 4 de outubro, aquelles que guardam integras as suas convicções revolucionarios, são os mais auctorizados para, de dentro da Legião, escalpellar com sinceridade e absoluta logica os actos dos que estão á frente dos destinos do paiz, suggerindo idéas, alvitrando medidas que estejam de commum accôrdo com o objectivo do plano de renovação absoluta dos nossos costumes que a Alliança Liberal idealizou e propagou e que a Revolução victoriosa levará avante, custe porém o que custar.

Por tudo isso é que os legionarios parahybanos, que devem ser aquelles que sempre estiveram firmes ao lado do grande sacrificado da "Gloria", devem contribuir ao modo por que se tem feito no sul com suggestões opportunas, alvitrando medidas que se harmonizem com o programma revolucionario, exercendo tambem o direito de critica com conhecimento perfeito do problema brasileiro.

NOTAS DE PALACIO

Esteve em palacio, em visita de cumprimentos ao sr. interventor federal, o sr. Luiz Sette, representante do Diario da Manhã, de Recife.

Os srs. dr. Abdias Campos e Norberto Silva, aquelle prefeito de Taperoá e este sub-prefeito, em exercicio, de Itabayana, estiveram em conferencia com o sr. interventor federal, tratando de interesses dos seus municipios.

Estiveram em palacio do governo hontem, os srs. Nerva Grangeiro e dr. Ignacio Soares.

—:|(o)|:—

Legião Revolucionaria

O interventor federal recebeu do Ministerio da Justiça o subsequente telegramma:

"Sr. Anthenor Navarro — João Pessôa — M. Justiça, Rio, 9 de dezembro de 1930.

Commissão provisoria serviço central Legião de Outubro, tendo presente vosso telegramma ao sr. ministro Justiça agradece vosso pronunciamento e honra vos communicar que em tempo opportuno serão expedidas necessarias instrucções extensivas todo paiz quando estiver installada regularmente Legião depois approvado em conferencia pelos grandes chefes revolucionarios plano dessa organização nacional todas suas minuncias a começar designação que terá finalidades deveres legionarios e processos incorporação mesmos. Fica entretanto, desde já, registado vosso valioso interesse para todos fins. (a) Raul Bittencourt, Waldemar Vasconcellos Esteves, director gabinête."

—(:o:)—

O novo director da Assistencia aos psychopathas no Rio de Janeiro

Acaba de ser nomeado para dirigir a Assistencia aos Psychopathas, no Rio, o nosso illustre conterraneo dr. Waldomiro Pires.

A nomeação recáe num especialista de reconhecida idoneidade para o cargo.

O acto do govêrno revolucionario foi, sem restricções, applaudido pela imprensa carioca, que elogia os conhecimentos technicos do distinguido parahybano.

—(|::|)—

Vae ser iniciado na proxima segunda-feira o serviço de construcção da Ponte de Gramame

O govêrno dará inicio depois de amanhã á construcção da ponte de Gramame.

Esse serviço será feito de collaboração com as Obras Contra as Sêccas, medindo a nova ponte 32 metros de vão livre.

—(|::|)—

O Tiro de Guerra 223 realizará u'a marcha até o Poço

Amanhã, ás 7 horas, o Tiro de Guerra 223, da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", fará u'a marcha até á praia do Poço, sob o commando do tenente do exercito Othilio Ciraulo.

Esse official solicita, por intermedio desta folha, o comparecimento de todos os reservistas e atiradores á séde do Tiro.

Com a remoção dos drs. Francisco Montenegro e José de Mello, respectivamente, juizes de direito das comarcas de Alagôa Grande e Bananeiras, o govêrno teve, principalmente, em vista, collocar esses magistrados num campo de acção mais amplo para a applicação da justiça.

Trata-se de juizes com antiga permanencia nas cidades onde exercem a sua judicatura, e, por consequencia, com arraigadas relações e interesses radicados nos mesmos municipios. Além disso, ambos estão ligados a familias que nas duas comarcas têm o predominio politico, collocando só esse facto muitas vezes os seus actos numa apparencia menos lisongeira para os pundonores da justiça.

O govêrno revolucionario tendo como um dos pontos programmaticos de sua acção escoimar a magistratura de qualquer suspeita, impondo-a sobretudo á confiança dos seus jurisdiccionados, resolveu mudar de ambiente aquelles juizes.

Com esse acto o sr. interventor acompanha o pensamento do presidente João Pessôa a respeito da permanencia dos juizes e promotores nos meios onde sempre viveram e de cujas contingencias só difficilmente pódem libertar-se.

Quanto ao dr. Francisco Trindade, cuja disponibilidade remunerada pesava nos cofres publicos, o govêrno torna-o avulso por não poder aproveital-o em outro qualquer cargo de justiça.

—(|::|)—

Mil réis liberal

A professora da escola rudimentar mista da "Fazenda Tipy", no municipio de Umbuzeiro, d. Francisca de Assis Bezerra, remetteu á redacção desta folha, por intermedio do dr. Epitacio Pessôa Sobrinho, proprietario da alludida fazenda, a importancia de 39$000, correspondente á arrecadação do mil réis liberal, entre todos os alumnos matriculados naquella escola e destinados á construcção do arco do triumpho que perpetuará o nome da cidade de João Pessôa.

Tambem, com o mesmo fim, a professora Maria Gomes Fernandes fez-nos entrega hontem da importancia de 78$000, resultado da subscripção aberta por ella em Queimadas, municipio de Campina Grande.

Registando o recebimento das referidas importancias, louvamos a iniciativa das esforçadas professoras, que de modo tão expressivo vêm de homenagear a memoria do grande Presidente.

—:|(o)|:—

Para a Caixa de Construcção e Conservação de Estradas de Rodagem

O prefeito municipal de São José de Piranhas, por officio de 4 do corrente, communicou ao sr. interventor federal haver recolhido á repartição fiscal local, a importancia de trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez réis (327$610), relativa á contribuição de 10 % das rendas daquelle municipio para a Caixa de Conservação e Construcção das Estradas de Rodagem, no mez de novembro p. findo.

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

O novo chefe do Serviço de Recrutamento Militar na Parahyba

RIO, 12 — Foi designado o major Alfredo Jader de Carvalho Neves para a chefia da 15.ª junta de recrutamento, na Parahyba.

A primeira sessão publica do Tribunal Especial

RIO, 11 — Tendo-se reunido hontem, secretamente, o Tribunal Especial, fará o mesmo, amanhã, sua primeira sessão publica, no Palacio Monroe, devendo ser requisitada a presença dos presos politicos.

Suspensa a entrada de immigrantes

RIO, 11 — Será suspensa, a partir de hoje, a entrada de immigrantes.

O exame dos actos do ex-ministro da Justiça

RIO, 11 — Começarão hoje o exame dos actos do sr. Vianna do Castello. Em primeiro logar será estudado o credito de vinte mil contos que lhe foi concedido pelo governo deposto.

Examinando contractos...

RIO, 11 — O prefeito Adolpho Bergamini nomeou uma commissão, composta dos srs. Carlos Costa, Cumplido Sant'Anna, Leopoldo Nery, Carlos Chevalier e Adyr Guimarães para examinar o contracto feito pela Prefeitura, para o levantamento da carta aerotopographica desta capital, com a "Aircraft Operating", bem como os serviços porventura feitos.

Uma entrevista do interventor Anthenor Navarro

RIO, 11 — Causou bôa impressão a entrevista do dr. Anthenor Navarro, publicada pelo "O Jornal" e pelo "Diario da Noite", tecendo ambos elogios á acção do interventor desse Estado antes e depois do periodo da Revolução.

Regressou a São Paulo

RIO, 11 — O coronel João Alberto regressou a S. Paulo.

O caso das accumulações remuneradas

RIO, 11 — O ministro José Americo de Almeida pretende resolver quanto antes o caso das accumulações remuneradas, devendo deixar os cargos que occupam, no Ministerio, os srs. Francisco Salles, inspector da Illuminação; Dulcidio Pereira, engenheiro chefe da mesma repartição; Belfort Rôxo, inspector de Aguas e Esgôtos; Luciano Koeler, chefe de secção da Inspectoria de Navegação. Todos elles são professores da Escola Polytechnica.

Hypothecando solidariedade ao ministro Assis Brasil

RIO, 12 — Visitou o sr. Assis Brasil uma commissão da Sociedade Brasileira de Agronomia, felicitando-o e hypotecando-lhe apoio e solidariedade.

O novo director da Casa de Detenção

RIO, 12 — Assumiu o cargo de director da Casa de Detenção o tenente-coronel Macedono Rodrigues Silva.

Viaja para o norte o inspector de Saúde do Exercito

RIO, 12 — Parte por estes dias em desempenho de sua missão de inspector technico do Serviço de Saúde das regiões militares do norte do paiz, o ex-deputado Salles Filho, que é tenente-coronel medico do Exercito.

Um decreto do interventor federal do Estado do Rio

RIO, 12 — O interventor federal do Estado do Rio assignou decreto restabelecendo o quadro de funccionarios da Assembléa fluminense, mantendo os vencimentos actuaes, excepto a gratificação provisoria, e exonerando todos os funccionarios da mesma corporação com menos de 10 annos de serviço.

A posse do presidente do I. de Advogados Mineiros

BELLO HORIZONTE, 12 — Foi empossado hontem na presidencia do Instituto de Advogados Mineiros o professor Mendes Pimentel, sendo saudado pelo dr. Pedro Baptista.

Uma conferencia do sr Adolpho Bergamini com o ministro Lindolpho Collor

RIO, 12 — O sr. Adolpho Bergamini, acompanhado do director do Serviço Municipal de Abastecimento, teve demorada conferencia com o sr. Lindolpho Collor.

A proposta de legislação do Ministerio do Trabalho

RIO, 12 — O sr. Evaristo de Moraes, encarregado pelo Ministerio do

(Continúa na 8ª pagina)

—(|.:|)—

O novo commandante da Força Publica

Nomeado pelo govêrno do Estado, assumiu hontem o commando da Força Publica o bravo militar tenente-coronel Elysio Sobreira.

Com o fim de se congratular com o chefe do Estado pelo acerto da escolha, esteve em Palacio uma commissão da officialidade da Policia, composta dos capitães Antonio Salgado, João Costa, Manuel Viégas, Guilherme Falconi e José Mauricio da Costa.

Aproveitando a opportunidade os briosos officiaes reiteraram ao sr. interventor federal solidariedade ao seu govêrno.

Do novo commandante recebemos a seguinte communicação:

"Communico-vos que regressando do sul do paiz, onde me achava a serviço da Revolução, assumi, hoje, o commando desta Força, por determinação do exmo. sr. dr. Interventor Federal neste Estado.

Apraz-me apresentar-vos os meus protestos de alta estima e elevada consideração. Saúde e fraternidade. — ELYSIO SOBREIRA, tenente-coronel commandante."

—:(|):—

O inverno

Hontem tivemos noticias de chuvas cahidas nos municipios de São José de Piranhas e Souza, o que representa auspiciosa espectativa para os nossos agricultores.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 11		1.222:774$745
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 12:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	7:800$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	60$300	7:860$300
		1.230:635$045
Despesa effectuada no dia 12 ..		46:369$000
Saldo para o dia 13		1.184:266$045
No Thesouro	135:815$682	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	60:000$000	
Somma . . .		1.184:266$045

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 12 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho.

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado
BOLETIM DE CAIXA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1930

Saldo do dia 11	39:615$837
Receita de hoje	2:142$856
Somma	41:758$693
Despesa de hoje	1:668$000
Saldo em cofre	40:090$693

Thesouraria do Montepio, em 11 de dezembro de 1930.

Visto,
M. Ribeiro.

Franca Filho,
Director-thesoureiro.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas hontem, as seguintes pessoas: José Baptista, Massilon Pinheiro, Anacleto Pereira, Florencia Gomes, Severino Barbosa, Josepha Gomes, Nilo da Silva e Alipio Almeida.

—

Foi o seguinte o expediente da Prefeitura Municipal do dia 12:

Petição de José Vicente Montenegro, para lhe serem dados 15 annos de isenção de impostos municipaes, para o seu predio recentemente construido, á avenida B Rohan, por ter cedido terreno gratuito para alargamento da referida avenida. A' vista do que dispõe o decreto 189, de 7 de novembro ultimo, nada ha que deferir — Archive-se.

De Francisco Pereira da Silva, para ser mantida a isenção que lhe fôra dada por 5 annos, para montagem de uma fabrica de massas alimenticias nesta cidade. Em face do que dispõe o dec. federal, isto é, do governo provisorio da Republica (art. 7.º) de 11 de novembro deste anno, mantenho a isenção em causa até que, em revisão regularmente feita se apure se a dita isenção contravém ou não o interesse publico ou a moralidade administrativa — Archive-se.

De Pedro José Vicente, para ser dispensado das decimas de suas duas casa cobertas de palha, á avenida D. Pedro II. Em face da informação, nada há que deferir — Archive-se.

De Othilia Candida Pessôa, para demolir a casa n. 509, á rua Diogo Velho e construir um chalet de taipa e telha no mesmo local. O Codigo de Posturas não permitte construcção de casa de taipa no centro do perimetro urbano da capital. Deste modo, nada ha que deferir. Archive-se.

De Antonio Mendes, para construir paredes divisorias nos predios de sua propriedade ns. 406, 408 e 410, á avenida General Osorio, visto já o ter requerido, faltando sómente a planta, que agora acompanha. Ha engano do requerente em suppôr ter sido licenciado para executar as obras em apreço. Esta Prefeitura o que fez, em data de 3 de outubro ultimo, foi exigir a apresentação da planta referente áquellas mesmas obras, no que, aliás e infelizmente, não chegou a ser attendida. Agora, executadas como estão ellas, a planta ora apresentada não póde ser acceita, nem, de accôrdo com o Codigo de Posturas e a informação da secção technica, dispensada a multa applicada. Assim, indeferido.

De Vicente Ielpo, para construir duas casas em seu terreno, á avenida Minas Geraes, conforme planta apresentada. Sim, de accôrdo com a informação, satisfeito o imposto devido antes de iniciar as obras.

De Hermenegildo Di Lascio, para lhe ser dado por certidão, si o seu titulo de constructor foi registrado nesta repartição — Certifique-se em termos.

De d. Maria José da Silva, para construir uma casa de taipa e telha, á avenida Mira-Mar. Deferido — Satisfaça antes o devido imposto.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 11	7:948$958
Receita do dia 12	1:841$449
	9:790$507
Despesa do dia 12	1:690$000
Saldo em moêda	8:100$407

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 12|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 12:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve remover o bel. Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito da comarca de Alagôa Grande, para a de Bananeiras, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover o bel. José Eugenio Neves de Mello, juiz de direito da comarca de Bananeiras, para a de Alagôa Grande, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar Raymundo Fernandes Coutinho do cargo de prefeito de São João do Rio do Peixe.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o tenente Jacob Guilherme Franz para exercer o cargo de prefeito do municipio de S. João do Rio do Peixe, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover, a pedido, o bel. Amaro Bezerra de Albuquerque do cargo de juiz municipal do termo de Taperoá para o de Esperança, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, para ser devidamente apostillado.

O Interventor Federal neste Estado attendendo a que os funccionarios em disponibilidade, pela propria natureza dessa situação, devem ser chamados ao exercicio de funcção publica logo que se offereça opportunidade; mas

attendendo a que o bacharel Francisco da Trindade Antunes Meira Henriques, juiz de direito em disponibilidade jámais poderá ser chamado ao exercicio desse cargo; e

attendendo ainda que seria grandemente prejudicial aos interesses do Estado a permanencia dessa disponibilidade, resolve considerar o referido juiz avulso, sem vencimentos.

O Interventor Federal neste Estado resolve remover, a pedido, o bel. Orlando de Castro Pereira Téjo do cargo de juiz municipal do termo de Esperança para o de Taperoá, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, para ser devidamente apostillado.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 12:

Petições:

De Lisbôa & C.ª, á directoria, requerendo transferencia do embarque de 62|2 toneis contendo alcool, para o vapor "Itassucê". — Como requer. A' 1.ª secção para os devidos fins.

De Lisbôa & C.ª, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 47 toneis de ferro, em retorno da Bahia e referentes aos despachos de exportação ns. 2.351, 3.141 e parte do de n. 64. — A' vista da informação da 1.ª secção, deferido. A' 2.ª secção.

De Eduardo Cunha, requerendo dispensa do mesmo imposto para 21 fardos de tecidos de aniagem, que ainda se acham nos armazens do Lloyd Brasileiro, em vista de ter resolvido reembarcal-os para o porto de Maceió. — Egual despacho.

————:|(o)|:————

Collaboração

O FUNCCIONALISMO DE JOAO PESSOA ESTÁ DE PARABENS

Conhecedor de perto da situação de aperturas do funccionario publico, e ainda, tendo em vista a medida recommendavel da circulação do cheque nas transacções de ordem domestica houve por bem o sr. Interventor Federal, dr. Anthenor Navarro, determinar, fosse pago o funccionalismo publico por intermedio dos Bancos da cidade, á escolha dos mesmos.

Havendo anteriormente o chefe do govêrno mandado adoptar a mesma medida para os funccionarios de vencimentos de 500$000 para mais, pelo Banco do Estado da Parahyba, acceitou por ultimo, em parte, a suggestão que lhe apresentaramos, de gosarem os demais servidores do Estado, daquelle favor, quando de ordenados menores áquella importancia.

Sem querer dar preferencia ao estabelecimento de credito para tal pagamento, deixou s. exc. ao criterio e á conveniencia da propria classe que dirá expontaneamente por meio de qual Banco deve ser feito o devido deposito, para seu recebimento.

O nosso intuito na suggestão lançada, pela "A União" de 7 do corrente, é o de prestar um auxilio á numerosa e importante classe dos empregados publicos, entregue, na maioria, á furia insaciavel de desalmados agiotas.

Realizando o govêrno, conforme proporamos em nossa alludida nota, o pagamento dos auxiliares da publica administração, por meio de Bancos, e sendo admittida a hypothese, por nós suggerida, da faculdade dos mesmos saccarem, durante o mez, a proporção do serviço prestado e de suas necessidades imprevistas, teremos fatalmente de fazer o enterro dos caracarás que vivem, pelas repartições, comprando com juros de judeus os parcos vencimentos daquella pobre classe.

Importante!

Quando estava nesta parte, das presentes linhas, entra um funccionario na gerencia do Banco Central, de onde escrevo, o qual fallava-me sobre um emprestimo de duzentos mil réis que desejava realizar, para pagar a um agiota a quem toma todos os mezes cento e oitenta mil réis por duzentos!

Revoltante!

O negocio que realisamos com o nosso novo cliente foi o seguinte: emprestamos duzentos mil réis para ser pago durante dez mezes, ou sejam vinte mil réis mensaes; pagou de juros em toda a transacção vinte e dois mil réis, emquanto estava pagando ao seu algoz, com mascara de bemfeitor, duzentos mil réis, em igual periodo, equivale a quasi 11 e 1|4% ao mez.

Tomando em consideração o que acabamos de narrar, digam os srs. funccionarios em que Banco devem ter a sua conta corrente.

O sr. dr. Anthenor Navarro determinando a abertura de uma conta corrente no Banco Central em dezembro, para pagamento aos funccionarios, do mez de janeiro poderão os mesmos saccar, durante o proximo mez, para suas despezas, independente de pagamento de juros.

Antes, porém, o Banco os pagará ao Estado de accôrdo com a nossa taxa habitual.

O nosso fim é beneficiar a grande classe e fazer a propaganda do Credito e do Cheque e nada mais.

Joaquim Cavalcanti
Gerente do Banco Central.

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

c) os bens moveis e immoveis de orphãos, nos casos em que a lei o permitte e mediante autorização do juiz.

§ 1º — No caso de venda judicial da cousa commum e por occasião della, deverá preferido, em condições iguaes de offerta: — o condomino ao extranho; entre condominos, o que tiver na cousa bemfeitorias mais valiosas, e, na ausencia destas, o que tiver maior quinhão.

§ 2º — Verificada a venda da cousa commum, sem que tenham sido respeitadas as preferencias legaes, pode o condomino prejudicado requerer, antes da assignatura da carta, o deposito do preço e adjudicação da mesma cousa, com citação dos outros condominos e do adquirente para allegarem a opposição que tiverem, seguindo a causa o curso summario.

§ 3º — O preço do immovel da herança ou da cousa commum será repartido proporcionalmente entre os herdeiros ou condominos.

CAPITULO VI

Da consignação

Art. 451 — A consignação ou deposito em pagamento tem logar:

I — Si o credor, sem justa causa, recusar receber o pagamento ou dar quitação na devida forma.

II — Si o credor não fôr nem mandar receber a cousa no logar, tempo e condições devidas.

III — Si o credor fôr desconhecido, estiver declarado ausente, ou residir em logar incerto, ou de accesso perigoso ou difficil.

IV — Si occorrer duvida sobre quem deve legitimamente receber o objecto do pagamento.

V — Si pender litigio sobre o objecto do pagamento.

VI — Si o credor fôr incapaz e não tiver representante legal para dar quitação.

VII — Si houver concurso de preferencia aberto contra o credor.

VIII — Si a divida fôr arrestada, penhorada ou sequestrada em poder do devedor e este quizer exonerar-se do deposito.

IX — Quando estiver perdido o titulo da divida, sendo á ordem ou ao portador.

X — Quando o devedor quizer evitar a fallencia, nos termos da lei respectiva.

XI — Si a cousa comprada estiver sujeita a algum onus ou obrigação.

Art. 452 — Nos casos dos ns. I e II do artigo anterior, antes do deposito, se residir e estiver no termo do deposito, será o credor citado para receber a cousa devida e dar quitação na forma regular, sob pena da effectividade da providencia requerida.

Paragrapho unico — Certificando o official que o credor não reside no termo, ou não foi encontrado, ou não comparecendo dentro de 24 horas depois da citação mandará o juiz seja feito o deposito sem prejuizo da defesa.

Art. 453 — O deposito será feito, a requerimento do devedor em poder do depositario publico, ou, na falta deste, em poder da pessoa nomeada pelo juiz, considerando-se o mesmo deposito integral, não obstante a deducção do respectivo premio.

Art. 454 — Feito o deposito, serão citados:

a) — o credor, quando se tratar de uma das hypotheses enumeradas no art. 449 ns. I, II, III e X, devendo a citação ser feita por edital no caso do n. III, e pessoalmente nos demais casos.

b) — os litigantes ou contendores, na hypothese prevista em o nº. V do mesmo artigo.

c) — os credores conhecidos e desconhecidos quando se cogitar de uma das hypotheses figuradas em os ns. VII, VIII, IX e XI do artigo citado, sendo os primeiros citados pessoalmente e os ultimos por editos.

d) — o ministerio publico na hypothese do n. VI.

Art. 455 — O deposito requerer-se-á no logar em que o pagamento deve ser feito, cessando, tanto que se effectue, para o depositante, os juros da divida e os riscos, salvo si fôr julgado improcedente.

Art. 456 — Accusada a citação em audiencia, assignar-se-á ao credor ou credores o prazo de cinco dias para a contestação ao deposito, podendo ella consistir somente:

a) — em não ter havido recusa ou mora da parte do credor.

b) — em ter sido feito o deposito fóra do deposito fóra do tempo e logar do pagamento.

c) em não ser o deposito integral, salvo os casos em que o pagamento parcial é permittido.

Art. 457 — Offerecida a contestação, assignar-se-á uma dilação de dez dias para a prova, finda a qual terão as partes cinco dias cada uma para as suas razões finaes.

Art. 458 — No prazo de cinco dias, o juiz dará a sua sentença, julgando procedente ou não o deposito.

§ 1º — Si fôr decretada a improcedencia da acção, será o autor condemnado nas custas, correndo por sua conta as perdas e damnos que tenha soffrido a cousa depositada, e havendo-se, ao mesmo tempo, por não feito o pagamento.

§ 2º — Si fôr a acção julgada procedente, pagará o réo as custas, e por sua conta correrão as perdas e damnos que a cousa tenha soffrido.

Art. 459 — Si o deposito não fôr contestado, será julgado, desde logo, como fôr de direito.

Art. 460 — No caso do art. 449, n. IV, o credor citado para liquidar o seu direito ao pagamento, sob pena de ser feito o deposito e ficar o devedor desobrigado.

§ 1º — Accusada a citação, assignar-se-á ao credor o prazo de cinco dias para provar o seu direito, findos os quaes, ouvido o devedor por quarenta e oito horas, o juiz, dentro de cinco dias, resolverá a duvida.

§ 2º — Si o juiz julgar provado o direito do credor, a este mandará que se faça o pagamento, e, no caso contrario ou sendo revel o credor, ordenará o deposito, por conta de quem pertencer.

§ 3º — Effectuado o deposito, o juiz não o mandará levantar em favor de quem se apresente como credor, sem que este prove o seu direito, ouvido sempre o depositante.

§ 4º — A quem couber levantar o deposito, incumbirá o pagamento das custas.

Art. 461 — O deposito em pagamento, uma vez realizado nos termos legaes, produz o effeito de desonerar e remir, desde logo, as obrigações pessoaes e reaes, si não fôr opportunamente contestado ou si foi julgada improcedente a contestação.

Art. 462 — Emquanto o credor não declarar que acceita o deposito, ou o não impugnar, poderá o devedor requerer o levantamento, pagando as respectivas despesas e subsistindo a obrigação para todos os effeitos de direito.

Art. 463 — Julgado procedente o deposito, o levantamento não poderá verificar-se, embora consinta o credor, sinão de accôrdo com os outros devedores e fiadores.

Art. 464 — O credor que, depois contestar a lide ou acceitar o dé-

(Continúa na 5ª. pagina)

Donativos para os bravos defensores da autonomia da Parahyba

E' a seguinte a subscripção aberta no municipio de Itabayana, em favor das viúvas e orphãos dos soldados mortos nas tocaias de Princeza:

Norberto José da Silva, 55$000; Luiz Ribeiro dos Santos, 50$000; Miguel Prado, 10$000; Raymundo Nonato de Araújo, 5$000; Pedro Quirino dos Santos, 5$000; Delmiro Borba de Araújo, 10$000; José Muniz de Britto, 10$000; Waldemar Bezerra, 10$000; senhorinha Didi Lins, 5$000; Leonilo Leonidas de Lucena, 5$000; Antonio de Sá Sobrinho, 5$000; Manuel Paulino de Sá, 10$000; José Bezerra Cavalcante, 10$000; Lydia Mesquita, 5$000; José Ayres Carneiro, 5$000; Um liberal, 10$000; José Bitú do Nascimento, 2$000; Felix Torres, 5$000; Um parahybano, 5$000; Severino Saraiva de Araújo, 5$000; Severino Paulo da Silva, 5$000; Manuel Romualdo, 10$000; José Luiz, 5$000; dr. José Regis Velho, 20$000; Alfredo Coutinho de Lyra, 10$000; Antonio Coutinho de Lyra, 5$000; d. Miquilina Muniz de Britto, 5$000; P. Mesquita & C.ª, 5$000; Sylvio Mesquita, 2$000; Synesio Mesquita, 2$000; Simplicio Mesquita, 2$000; Simeão Mesquita, 2$000; Sylval Mesquita, 2$000; Severina Mesquita, 2$000; Stella Mesquita, 3$000; Celestino Rodrigues das Neves, 10$000; Manuel Carvalho, 5$000; Aurelio Carneiro da Cunha, 5$000; Fernando Pessôa, 100$000; Prefeitura Municipal, 200$000; João Trajano da Silva, 5$000; Alcindo de Medeiros Leite, 20$000; José de Lyra Pernambuco, 2$000; João Rodrigues de Queiroz, 10$000; Candida Meira, 2$000; Aurila Carneiro da Cunha, 5$000; Virgilio Mariano Carneiro da Cunha, 2$000; Bellinha Amaral, 5$000; José Saraiva de Araújo, 5$000; Hygino Pedrosa, 20$000; Joaquim Pedrosa, 5$000; Arthur de Araújo Sobreira, 5$000; João Lucena Ramos, 5$000; Amaro Alves de Menezes, 50$000; Antonio Mauricio & C.ª, 10$000; Manuel Pereira da Silva, 10$000; Julio Genuino da Cunha, 5$000; Francisco Bastos Lisbôa, 5$000; Josias Fernandes, 6$000; José Augusto Pinto Ribeiro, 10$000; Euzebio Rodrigues de Oliveira, 2$000; Manuel de Souza Malheiros, 5$000; Manuel Alves de Oliveira, 2$000; André Bezerra, 20$000; Jonas Martins, 50$000; Severino Lyra, 10$000; José Nogueira, 10$000; Severino Ramos de Souza, 10$000; Nestor Lucena, 50$000; Alfredo Ferreira de Andrade, 5$000; Pedro Barbosa de Souza, 5$000; Elias Rodrigues de Farias, 5$000; dr. João da Costa Pessôa, 10$000; José Maria do Rêgo Maia, 10$000. Total 1:018$000.

NOTICIAS DO INTERIOR

PÁO DOS FERROS

Apposição do retrato do inolvidavel dr. João Pessôa no grupo escolar. — Bandeira do general Juarez Tavora. — Passeata civica e discursos.

Commemorando-se a grande data nacional, foi para os páoferrenses o dia 15 do corrente o de maior vibração civica. Pelas 16 1|2 horas, reunidos os filhos desta terra na residencia do sr. Antonio Alvino, que desde os primordios da Alliança Liberal della se tornou abnegado pioneiro e depois de se ouvir a palavra do dr. José Vieira, juiz de direito em exercicio desta comarca, que se referindo ao acontecimento ora festejado e sobretudo, á actuação do brasileiro de saudosa memoria, enaltecendo-lhe as qualidades de jurista, administrador e patriota, convidou o povo a acompanhar a passeata como uma homenagem prestada ao mais lidimo evangelizador da moral e da justiça, dr. João Pessôa.

Seguiu o cortejo, sendo conduzidos por duas senhorinhas o retrato do grande presidente e a bandeira do general Juarez Tavora, offertada esta pela professora Joanna Bessa e aquelle por subscripção popular, de iniciativa do sr. Antonio Alvino de Souza.

A's praças João Pessôa e Joaquim Tavora, falaram o dr. Carloto Tavora, prefeito deste municipio e padre Benedicto Alves, vigario desta parochia, os quaes com muita eloquencia disseram da razão de ser daquelle alvoroço.

Em frente ao grupo escolar, usou também da palavra o sr. Francisco Raymundo. Por occasião de ser apposto o retrato do presidente no salão do mesmo grupo, discursaram o dr. Carloto Tavora, o major Abilio Deodato, tabellião publico, o pharmaceutico Alvaro Andrade e a professora Joanna Bessa, que teceram hymnos á memoria de João Pessôa e á bravura indomita do general Juarez Tavora. Tocou durante a solennidade a banda de musica "2 de Dezembro". Foi orador official o professor Mario Cavalcante, que proferiu o seguinte discurso:

"A liberdade não morre; transfigura-se". São palavras de J. da Penha, um dos apostolos maximos da bravura nordestina. O Juarez da terra potyguar. De facto, senhores, a Republica de Benjamin Constant, Silva Jardim, Lopes Trovão e muitos outros patriotas verdadeiros, foi desvirtuada e miseravelmente achincalhada, transformada num montão de miserias pelos despotas e tyrannetes de fancaria, e a liberdade transfigurada na hediondez do captiveiro branco.

Felizmente, porém, surge um homem excepcional no scenario politico do Brasil, cuja palavra de fogo, despertando a nação do profundo letargo em que jazia, fez esboroar o velho e carcomido edificio politico.

Esse homem, senhores, ou melhor, esse gigante da nacionalidade, que encarnou a bravura leonina da nação brasileira, "o Christo do civismo nacional", que derramou o seu precioso sangue em prol da nossa redempção, chamou-se João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.

Tentemos, em rapida synthese, traçar a vida e a obra do formidavel republico. Nascido na cidade de Umbuzeiro, do Estado da Parahyba, aos 23 de janeiro de 1878, viveu os primeiros annos em sua terra natal, tendo mais tarde se transferido para Recife. Pobre, filho de um modesto funccionario da Alfandega, ingressou na Escola Militar, a fim de seguir a carreira das armas. Em pouco, porém, deixou-a, sendo desterrado para o norte do paiz, onde soffreu os mais duros padecimentos, sem, entretanto, sentir desfallecer um só instante, o seu animo de predestinado. Tempos depois, voltava elle a Recife, onde conseguiu um modesto emprego de amanuense na velha e tradicional Faculdade de Direito, no anno de 1898. No anno seguinte, João Pessôa se matriculava naquella Faculdade, com os recursos que obtinha do seu modesto trabalho, e se diplomou no anno de 1903.

Bacharel em direito, sentou banca de advogado em Recife, e depois foi nomeado auditor da Marinha. Em 1911 foi removido para o Rio de Janeiro.

Trabalhando com afinco e intelligencia, na metropole do paiz, onde se encontram os mestres consagrados da sciencia do direito, o dr. João Pessôa em pouco se revelava um dos maiores juristas do paiz.

No govêrno do sr. Epitacio Pessôa, foi elle muito justamente elevado ao cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar, com honras de general de divisão.

E nesse alto posto se manteve, honrando-o com o seu luminoso saber, até que foi chamado pelos seus coestadanos para occupar o logar de Presidente da Parahyba do Norte.

Encontrando o seu Estado natal pauperrimo, arrazado pelos politicos profissionaes, com apenas 400 e tantos mil réis em cofre e uma divida fabulosa, era de suppôr que em todo o seu quatriennio, elle não conseguisse sequer normalizar esse estado de verdadeira miseria.

Mas, senhores, em menos de dois annos, a Parahyba, como por encanto, havia pago toda a sua divida, e tinha nos cofres a respeitavel somma de 5.800:000$000.

Por esse tempo, apresenta-se a questão successoria dos srs. Washington Luis e Mello Vianna. E o velho tyranno de cavaignac afasta brutalmente a candidatura do sr. Getulio Vargas, que lhe era apresentada pelos próceres de Minas e Rio Grande do Sul, e impõe, autoritaria e despoticamente, a do sr. Julio Albuquerque aos governadores e presidentes dos Estados federados.

E naquelle momento obscuro da vida politica da nação, todos os capachos e regulêtes estaduaes se curvaram reverentes á vontade omnipotente do sultão, e só uma voz se elevou serena e limpida como a propria verdade, altaneira e eloquente como a propria justiça.

Essa voz potente, senhores, que partia como um cyclone das terras calcinadas e despresadas do nordéste, esse brado cyclopico que se fez ouvir em todos os vastissimos ambitos da Patria, fazendo tremer em seus alicerces a engrenagem putrefacta da senzala washingtoneana, foi do invicto presidente da pequenina e incomparavel Parahyba. Foi o celebre "Négo", com que o grande João Pessôa vetou a candidatura catteteana, o que motivou o começo do seu martyrologio, a sua propria sentença de morte, e também o começo de sua gloria immarcessivel. A lucta desegual e formidanda que o titan admiravel teve de sustentar contra o então presidente da Republica e seus sequazes, todos vós o sabeis, e todo o Brasil é testemunha. Cercando-o de liliputianos e despresiveis inimigos por todos os lados, o satrapa do Cattete ainda armou e custeou cangaceiros da peor especie, com o fim de abater o gigante parahybano, emquanto lhe negava pão e agua. Mas o esplendido rebento nordestino, com uma força verdadeiramente sobrehumana, aparava os golpes traiçoeiros dos seus numerosissimos adversarios. E. W. Luis e seus irmãos siamezes, vendo-se impotentes para vencerem o grande heróe, armaram o braço maldito de um sicario, e com elle tiraram-lhe a vida.

É que essa gente pensava que o povo brasileiro ainda dormia o somno profundo da escravidão. Não sabia que os ensinamentos explendorosos de João Pessôa o haviam accordado. Engano cruel, fatal desillusão!

Pouco tempo depois, esse povo que gemia debaixo dos ferreos grilhões do captiveiro, ergueu-se como que tangido por uma mola immensa, e escorraçou os seus ferozes algozes.

E hoje, senhores, que, graças a João Pessôa, respiramos o ar purissimo e vivificante da liberdade, inauguramos nesta casa o retrato do grande morto redivivo, como um preito de nossa immorredoira gratidão.

Oh! João Pessôa! Symbolo soberbo da Justiça, encarnação perfeita da bondade, do desprendimento, da abnegação e do heroismo, que a tua vida immaculada sirva de exemplo á juventude e ás gerações porvindouras, para que o Brasil, esta grande Patria por quem déste a vida, brilhe e fulgure entre as primeiras potencias da terra.

Serviços Economicos e Commerciaes

A PRODUCÇÃO GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A producção geral do Estado de São Paulo, segundo dados contidos na Mensagem apresentada ao Congresso Estadual pelo vice-presidente em exercicio, attingiu, em 1929, ao total de 4.823.051:856$000. O valor total da producção agricola foi de........... 2.451.994:518$000, cabendo o primeiro logar ao café. Vêm em seguida: o milho, com 277.574:080$000; o feijão com 157.225:740$000; o arroz em casca, com 154.145:880$000; aguardente e alcool, com 81.439:754$240; assucar, com 66.664:620$000; as fructas, com 51.058:064$100; batatas, com.......... 40.511:000$000; algodão em caroço, com 23.056:000$000; o fumo, com 9.593:760$000 além da alfafa, mamona, vinho e outras com menores valores.

Do exame dos dados acima se conclúe que os diversos generos agricolas alcançaram um valor bem proximo de emparelhar com o do café, apezar de ter este conservado, na maior parte do anno, preços elevados.

O anno de 1929 não foi dos mais favoraveis ás industrias manufactureiras que se desenvolvem no Estado de São Paulo. O valor da producção soffreu um pequeno declinio em comparação com 1928. A Mensagem apresentada ao Congresso Estadual pelo vice-presidente em exercicio reune dados que revelam, em conjuncto, a potencialidade industrial da referida unidade da União. Embora luctassem com embaraços consideraveis, as nossas industrias manufactureiras — diz a Mensagem — conseguiram algarismos muito lisongeiros para a sua producção, como se verifica pelo seguinte confronto com os annos anteriores:

Anno	Valor
1925	1.213.178:117$800
1926	1.371.205:800$000
1927	1.600.434:036$000
1928	2.281.878:287$883
1929	2.159.505:836$390

Para esse valor total da producção das industrias manufactureiras, só os tecidos de varias especies concorreram com 626.481:218$000, assim distribuidos: tecidos de algodão,........ 149.034.206 metros, no valor de...... 298.068:412$000; tecidos de juta,.... 51.018.373 metros, valendo .... 76.527:559$500; tecidos de lã,........ 3.051.103 metros, no valor de ...... 70.145:973$000; tecidos de linho,...... 10.572 metros, no valor de .... 40.173$500; tecidos de sêda, 455.065 kilos, no valor de 159.272:750$000; fitas, principalmente de sêda, 63.630 kilos, valendo 19.086:000$000; rendas de diversas qualidades, 4.950 kilos, valendo 1.485:000$000; 103.075 metros de passadeiras e tapetes, estimados em 1.855:350$000. A fabricação de calçados attingiu ao valor de .... 294.485:000$000; a de chapéos de cabeça, a 70.392:000$000; a de papel e papelão, a 44.000:000$000; a de couros e pelles nos cortumes, a.............. 52.393:532$490; a de artefactos de borracha, a 13.821:410$300; a de louças, a 9.204:036$500; a de vidros e crystaes, a 18.928:000$000; a de cal e cimento, a 21.540:000$000; a de phosphoros, a 15.254:505$000; a de oleos vegetaes, a 28.909:000$000. Na industria metallurgica, a producção de ferro esmaltado elevou-se a 9.941:166$000, e a de artefactos de alluminio a 4.736:160$000. Nas industrias da alimentação, as bebidas, comprehendendo cerveja, licores, xaropes, gazozas, etc., figuram com um valor de 112.651:300$000. Os moveis fabricados tiveram um valor de 85.650:000$000, um pouco mais do que no anno anterior. Addicionando-se a esses valores a producção dos frigorificos, que foi de 211.551:501$500, verifica-se que a producção geral do Estado, attingiu ao total de .... 4.823.051:856$480.

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 12 de dezembro de 1930

56840	Capital	20:000$000
5827		3:000$000
59476		2:000$000

Foi vendido pela agencia geral deste Estado, o bilhete n. 34713, premiado com 200$000.

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itapéua (até Recife)	a 15
"Itapuhy"	a 13

LLOYD

PARA O SUL

"Manáos"	a 13
"Rodrigues Alves"	a 18
"Pedro I"	a 14
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"João Alfredo"	a 18
"Duque de Caxias"	a 25
"Tapajoz" (cargueiro)	a 16

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

PARA O SUL

"Gurupy" (cargueiro)	a 13

PARA O NORTE

"Pirangy" (cargueiro)	a 18

LLOYD NACIONAL

(Cargueiro)

PARA O NORTE

"Commandante Castilho"	a 15

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Franelle"	a 12
"Boniface"	a 13
"Aidan"	a 13
"Swinburn"	a 20

DELEGACIA FISCAL

Paga hoje o 12.º dia util: Directoria de Obras contra as Sêccas.

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	23$000
Assucar chrystal	27$000
Assucar bruto	4$200
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	44$000
Bacalháo	150$000
Arroz do Maranhão	40$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	80$000
Kerozene (a vista)	28$000
Kerozene (a prazo)	32$000
Gazolina (a vista)	38$000
Gazolina (a prazo)	41$000
Farinha de trigo nacional ..	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000

MERCADO DE ALGODÃO

Rio:

Typo 3 longa	33$000
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	31$000
New York	10,30 pontos
Liverpool	5,69 pontos
Stock	7.499 fardos

Nesta praça:

Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock no mercado	2.940 fardos
Caroço de algodão	2$300
Stock no mercado	2.964 fardos

5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000
Couro de boi, sêcco- salgado por kilos — Mercado frouxo.	1$000

MALAS POSTAES

Serviço aereo pela "Aeropostale"

Para o sul, até ás 15,30 das quintas-feiras.

Para a Europa, ás sextas-feiras.

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 11,30 — Alvaro Machado, Areal, Alagôa do Monteiro, Baraúna, Barreiras, Bôa Vista, Cochichola, Cabedello, Campina Grande, Cruz de Almas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Lagôas, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Mamanguape, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Pirauá, Pocinhos, Praça Rio Branco, Rio Tinto, Rogger, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Serrinha, São José das Pombas, São Thomé Serra Branca, Sucurú, Tambiá, Trincheiras, Timbaúba, Usina São João, Varadouro e sul da Republica.

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64 ..	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$425
Suissa..	1$980
Italia	1$980
Portugal	$455
Hespanha	1$145
New York	12$000
Uruguay	8$180
Argentina	3$500
Belgica	1$285

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$063.

EXPORTAÇÃO

DIA 11

Pelo vapor "Itagiba": — Abilio Dantas & C.ª, 10 fardos de algodão para Santos.

Por caminhão: — René Haushers & C.ª, 2 fardos de tecidos para Recife.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

EXPEDIENTE DO DIA 12

A Chefia do Districto, auctorizou ao sr. almoxarife, fornecer ao engenheiro Pereira de Miranda, para os serviços a seu cargo, 35 kilos de parafusos de 3 x 5/16 e 1 x 5/16.

Enviou novamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, a 2.ª via da conta de 48$030, da Great Western, por fornecimento de passagem no mez de setembro p. passado, sendo a 1.ª via remettida ao Tribunal de Contas.

Idem ao sr inspector federal, em duas vias, os mappas das alturas diarias das chuvas das estações pluviometricas deste Districto, situadas neste e nos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, tudo do mez de outubro ultimo.

Solicitou ao sr. interventor federal do Estado de Pernambuco, informações sobre as duas perfuratrizes que foram cedidas por emprestimo áquelle Estado, em 1928, com a obrigação de serem restituidas dois annos depois, conforme o "termo de accôrdo", assignado.

Ordenou a remessa de uma machina "Remington" para os serviços da secção de Campina Grande, conforme a requisição do engenheiro Pereira Miranda.

Autorizou o pagamento de 1:300$000, a Walfredo Nascimento, pela montagem de um catavento, no poço "Antonio Pessôa", no municipio de Sapé.

Secção Livre

Edgard Martins

Recentemente chegado do sul do paiz, encarrega-se de concertos, limpesa geral e reparos em machinas de costuras, de escrever, calcular apparelhos woll, registradoras, cofres, archivos de aço, victrolas, apparelhos cirurgicos. Dispõe de grande stock de material.

Si durante 15 dias vossas machinas ou apparelhos manifestar algum defeito motivado pelo meu serviço, reformal-os-ei sem remuneração alguma.

Acceita chamados á rua Riachuelo, 55.

—

SPORT CLUB CABO BRANCO — OFFICIAL — Fica designado, de ordem do sr. presidente, o dia 16 do corrente, pelas 19 horas, na séde social, para uma reunião de assembléa geral, em 2.ª convocação, a fim de se proceder a eleição da nova directoria. — Severino de Carvalho, 1.º secretario.

MAÇONARIA — A' GL:. DO GR:. ARCH:. DO UN:. "BRANCA DIAS", N. 1 AUG:. E RESP:. LOJ:. SYMB:. DA GR:. LOJ:. DO ESTADO DA PARAHYBA — CONVOCAÇÃO — São convocados todos os MM:. do Quadr:. para a Sess:. de Eleiç:. Gev:. que terá logar no dia 15 do corrente, ás 19 horas, no Paincete Brancedias, á avenida General Osorio, 123.

Or:. de João Pessôa, dezembro, 11 de 1930. — E:. V:. — Frei Miguelinho, M:. M:., secr:.

—

O ESCRIPTORIO DE COBRANÇA — AVISA — A's pessôas contra quem tem dividas a receber de casas commerciaes desta e de outras praças, e que não têm correspondido ao pagamento que, a começar de janeiro, agirá em juizo contra os mesmos sem mais nenhum entendimento.

—

CONVITE — LOJA MAÇONICA "REGENERAÇÃO CAMPINENSE"— N. 2 DA GRANDE LOJA SYMBOLICA DA PARAHYBA — De ordem do Ven:. Mestr:. convido aos IIr:. do Quadro e na plenitude de seus direitos para a Sess:. de eleição que realiza esta Loja no dia 19 do corrente mez, ás 19 horas, no logar do costume.

Or:. de Campina Grande, 12 de dezembro de 1930. (E:. V:.). O secretario, M:. A:. B:.

—

SOCIEDADE UNIÃO GRAPHICA BENEFICENTE PARAHYBANA — ASSEMBLÉA GERAL — 1.ª Convocação — De ordem do sr. presidente deste poder, tenho a subida honra de convidar todos os socios em pleno goso de seus direitos sociaes a comparecerem á sessão de Assembléa Geral a ter logar no dia 14 do corrente, domingo, ás 12 1/2 horas, em sua séde social á rua Borges da Fonsêca n. 126, para se proceder a eleição dos novos dirigentes desta aggremiação.

João Pessôa, 8 de dezembro de 1930. — Altino Francisco de Macêdo, 1.º secretario.

—

FALLENCIA DE JOAQUIM BASTOS LISBÔA — TERMO DE SAPÉ— AVISO AOS INTERESSADOS—João Baptista Pereira Paiva, liquidatario nomeado e compromissado da massa fallida de Joaquim Bastos Lisbôa, desta villa e com filial em Rio Tinto, do termo de Mamanguape, avisa aos interessados e ao publico em geral, que receberá propostas em cartas lacradas para a venda da referida massa, durante 30 dias, a contar desta data, as quaes serão abertas em audiencia que se realizará no dia 29 de dezembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, no Conselho Municipal desta villa.

Avisa outrosim, que será tambem vendido em hasta publica um predio hypothecado á Standard Oil Company of Brasil, pelo valor de 4:000$000, no lugar, dia e hora acima referidos, pelo que chama a concurrencia de quem interessar possa.

Sapé, 26 de novembro de 1930.—João Baptista Pereira Paiva, liquidatario.

Sebastiana Pessôa Cavalcanti Neiva

Missa de 7.º dia (Convite)

As familias Frederico Neiva e Pessôa Cavalcanti, convidam os seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que por alma da querida morta — Sebastiana Pessôa Cavalcanti Neiva — mandam rezar na matriz de N. S. das Neves, sabbado, 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

Antecipadamente agradecem sinceramente penhorados, aos que comparecerem a este acto de religião.

João Pessôa, 11|12|930.

Aos Barbeiros

(Convite)

A commissão encarregada da assignatura da petição e "Mil réis Liberal", encarece o comparecimento de todos os srs. barbeiros desta capital para uma reunião que terá logar no conhecido "Salão Crystal", á rua Duque de Caxias, á 1 hora da tarde do 2.º domingo de dezembro (14 de dezembro), para nella se tratar do interesse geral da classe. — A commissão.

———:|(o)|:———

Grande Liquidação!

APROVEITEM PARAHYBANOS!

A CASA CHAVES está liquidando centenas de artigos, durante este mez de dezembro. Visitem este grande estabelecimento e encontrarão a verdade. — Rua da Republica, 654.

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia Commercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited. Londres.

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — KRONCKE

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

———o———

VAPORES ESPERADOS

GURUPY — Esperado dos portos do Sul no dia 14 do corrente, sahirá depois da demora necessaria para Natal, Macau, Ceará, Maranhã e Pará.

PIRANGY — Esperado dos portos do Norte até o dia 18 do corrente, sahirá depois da demora indispensavel para Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, para onde recebe cargas.

NOTA — Por contracto celebrado com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empreza, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröneke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

Boa noticia!

QUAKER — RAPIDO — WHITE OATS — The Quaker Oats Company

Coze-se em 1/5 do tempo necessario antes

De qualidade superior e tão nutritivo como sempre—mais suave e appetitoso do que nunca—o Quaker Oats prepara-se agora tão facilmente que convem servil-o todos os dias.

O novo Quaker Oats "de Cozimento Rapido" é submettido na fabrica a um novo processo de forno, que reduz a 80% o tempo preciso para o preparar em casa. É muito vantajosa a economia de tempo, trabalho e combustivel que traz o emprego deste novo Quaker Oats "de Cozimento Rapido," que acaba com a fervura demorada.

Peça ao seu merceeiro o novo Quaker Oats. Sirva-o pela manhã ao almoço em forma de mingau—prepara-se em menos tempo do que o preciso para fazer torradas! Presta-se tambem admiravelmente para engrossar sopas e molhos, fazer fritos, bolos e biscoitos.

O Quaker Oats é um dos alimentos mais saudaveis conhecidos. Deve fazer parte da dieta diaria de toda a familia.

O Quaker Oats conhecido até agora na sua forma original continua a ser vendido em todas as mercearias.

O Novo Quaker Oats

PILULAS DE BRUZZI

NAS GONORRHÉAS

A sua superioridade e efficacia no tratamento das «Gonorrhéas», sobre os seus similares, é constatado pelo attestado infra:

«Attesto que tenho empregado constantemente nas B'enorrhagias, quer no periodo agudo como chronico as «Pilulas de Bruzzi», obtendo sempre a cura desta terrivel molestia

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930.

DR. BARBOSA GOMES, Cap. do Exercito».

Firma reconhecida pelo tabellião Victorio.

A' venda nas drogarias e pharmacias desta praça.

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação da 2ª. pagina)

posito, acquiescer ao levantamento, perderá a preferencia e garantia que lhe competiam com respeito á cousa consignada, ficando para logo desobrigados os co-devedores e fiadores que não annuiram.

Art. 465 — O devedor de obrigação litigiosa exonerar-se-á mediante consignação, assumindo, porém, o risco do pagamento, si pagar a qualquer dos pretendidos credores, tendo conhecimento do litigio.

Art. 466 — Si a divida se vencer, pendendo litigio entre os credores que se pretendam mutuamente excluir, poderá qualquer delles requerer a consignação.

CAPITULO VII

Dos outros depositos

Art. 467 — O deposito preparatorio da acção, como no caso do vendedor querer demandar o comprador pelo preço, com os juros moratorios, da cousa vendida e recusada sem justa causa, terá logar, a requerimento do autor, por mandado do juiz e com citação da parte.

§ 1º — Contra esse deposito é inadmissivel contestação, correndo por conta do vencido na causa principal as despesas, salarios, perdas e damnos.

§ 2º — Quando, por motivo plausivel, o depositario não possa guardar a cousa, poderá tambem requerer o respectivo deposito judicial, com citação do depositante para recebel-a ou impugnar o pedido, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual o juiz decidirá como fôr de direito.

Art. 468 — O deposito por conta de quem pertencer, como nos casos dos artigos 583, 585 e 614 do Codigo Commercial, será tambem feito a requerimento da parte, por mandado do juiz, com citação por editos, correndo por conta de quem, de facto fôr proprietario, as despesas, salarios, perdas e damnos.

CAPITULO VIII

Da caução e fiança

Art. 469 — Quando alguem tiver de prestar caução ou dar fiança em juizo, requererá a citação da parte interessada para dizer sobre a caução ou fiador offerecido.

Art. 470 — Na petição inicial deverá o requerente indicar o valor a caucionar e o modo por que a caução vae ser prestada, qual o fiador indicado, si fidejussoria, juntando-se, desde logo, as provas de sufficiencia da caução ou de idoneidade do fiador.

Art. 471 — Além de estar na livre administração dos seus bens, o fiador deve ser domiciliado no municipio, possuir bens livres e sufficientes no logar onde se obriga.

Art. 472 — A caução far-se-á por meio de deposito de dinheiro, fundos publicos, titulos de valor, objectos de ouro, pedras preciosas ou hypothecas de bens de valor superior áquelle que se deve garantir.

Art. 473 — A caução poderá ser prestada pelo proprio interessado ou por terceiro que por elle queira garantir o cumprimento da obrigação.

Art. 474 — Quando a caução for prestada em fundos publicos ou titulos, será o valor delles regulado pela cotação official, menos um quinto, e deverão ser ao portador ou averbados com o encargo de caução.

Art. 475 — O valor de objectos de ouro ou prata e das pedras preciosas ou de predios, será determinado em arbitramento, na falta de accôrdo das partes.

Art. 476 — Lavrar-se-á, nos autos, termo de caução ou fiança, assignado por quem a prestar, com o juiz e duas testemunhas presenciaes, juntando-se aos mesmos autos, no caso do deposito o conhecimento, ou assignando o depositario o termo respectivo.

Art. 477 — O credor poderá recusar a caução ou fiança além dos motivos declarados nas leis civis e commerciaes:

I — Por ser a importancia ou o valor das cousas offerecidas em caução inferior ao que se deve garantir.

II — Por não ser o fiador apresentado residente em territorio sujeito a jurisdicção do juiz da causa.

III — Por não ter o fiador apresentado bens sufficientes, livres e desembaraçados, no logar em que assume a obrigação.

Art. 478 — Essa impugnação será feita por meio de embargos, appostos dentro de cinco dias, contados da assignação em audiencia, seguindo-se uma dilação probatoria de dez dias, si as partes o requererem.

Art. 479 — As partes arrazoarão, afinal dentro de quarenta e oito horas cada uma, e o juiz, depois de ordenar qualquer diligencia que julgar necessaria, fixará o valor da caução e resolverá qualquer duvida suscitada sobre a sufficiencia da mesma e sobre o modo de prestal-a, procedendo de igual maneira a respeito da caução de terceiro ou da idoneidade do fiador.

Art. 480 — A fiança prestada em juizo importará sempre em responsabilidade solidaria, devendo no respectivo termo, o fiador obrigar-se como principal pagador e renunciar o beneficio de ordem.

Art. 481 — Quando a caução ou a fiança fôr exigida de quem deva prestal-a, o pedido será para que a pessôa obrigada declare no prazo de três dias, seguintes á primeira audiencia, qual a caução ou fiador que offerece, sob pena de se julgar a garantia não prestada em tempo e de se tornar effectiva, no mesmo processo, a pena que a lei ou o contracto impuzer por essa falta.

Art. 482 — Si o notificado comparecer e oppuzer embargos, observar-se-á o processo estabelecido nos artigos 476 e 477.

Art. 483 — Si o notificado offerecer a caução ou a fiança, o requerente será ouvido e poderá impugnal-a, nos termos dos artigos 475, 476 e 477.

Art. 484 — Determinados na sentença o valor da caução e o meio por que deve ser prestada, effectuar-se-á o deposito ou será inscripta a hypotheca e só á vista do conhecimento do deposito ou da certidão da inscripção o juiz julgará a caução prestada.

Art. 485 — Julgando-se devida a fiança, fixado o seu valor e idoneo o fiador, lavrar-se-á o respectivo termo, que será assignado pelo fiador e duas testemunhas e á cuja vista o juiz julgará prestada a fiança.

Art. 486 — Nos casos dos artigos 730 e 1.734, paragrapho unico, do Codigo Civil, si o usufructuario ou o fiduciario não prestar a caução no prazo assignado, o proprietario ou o fidei-commissario poderá requerer que lhe seja permittido, por sua vez, prestar caução dos rendimentos dos bens, para estes lhe serem entregues, com a obrigação de pagar ao usufructuário ou ao fiduciario os mesmos rendimentos, deduzidas as despesas de administração, conforme fôr fixado pelo juiz.

Paragrapho unico — O juiz mandará passar mandado de sequestro dos bens para serem entregues ao proprietario ou ao fidei-commissario.

Art. 487 — No caso de ser o autor residente no extrangeiro ou de se ausentar do paiz durante a lide, requerendo o réo caução sufficiente ás custas, mandará o juiz arbitral-a pelo contador, podendo o autor impugnar o arbitramento feito, seguindo-se o processo estabelecido para o caso da caução requerida por aquelle em cujo favor ella deve ser prestada.

Art. 488 — Si a caução houver de ser prestada na pendencia de alguma acção e aquelle a favor de quem houver de ser prestada a impugnar, correrá o incidente em processo apartado para ser appenso ao da acção principal.

CAPITULO IX

Deposito de pessoa e separação de corpos

Art. 489 — Para o effeito de allegar contra o ascendente facto que justifique a perda ou suspensão do patrio poder, é licito ao descendente requerer deposito em casa segura e honesta, onde possa exercer o direito que lhe compete.

Paragrapho unico — Si o menor tiver menos de dezeseis annos, será esse direito exercido pelo Ministerio Publico, ou por algum parente do menor.

Art. 490 — E' igualmente permittido ao tutelado, ao Ministerio Publico ou algum parente daquelle, no mesmo caso do artigo antecedente, recorrer á providencia já estabelecida, para a destituição do tutor.

Art. 491 — O refugio em casa segura e honesta póde dar-se antes de requerido o deposito, si houver perigo em demoral-o, ou si o menor estiver ameaçado.

Art. 492 — Autuada a petição de deposito, expedir-se-á o respectivo mandado depois de interrogado o menor e reduzidas a termo as suas declarações.

Art. 493 — Em seguida, será ouvido o ascendente ou o tutor, no prazo de cinco dias, podendo ser concedida uma dilação probatoria de igual prazo, si depender de prova testemunhal alguma allegação.

Art. 494 — Depois das allegações finaes das partes e do representante do Ministerio Publico, para as quaes terá cada uma tres dias, o juiz, dentro de igual prazo, decidirá mantendo ou não o deposito.

Art. 495 — O deposito ficará sem effeito:

I — Si o juiz não o mantiver, em sua decisão.

II — Si a pessôa que o houver requerido, ou o Ministerio Publico, quando lhe couber, não propuzer, dentro de quinze dias, a acção de perda ou suspensão do patrio poder ou de remoção do tutor.

Art. 496 — O processo dos artigos anteriores será observado no caso do artigo 329 do Codigo Civil para o fim de ordenar o juiz que seja o menor retirado do poder da mãe e entregue ao tutor.

Art. 497 — As causas de nullidade ou annullação de casamento e de desquite poderão ser precedidas do pedido de separação de corpos, não sendo para isso necessario que a mulher esteja no domicilio conjugal.

Art. 498 — No caso do artigo antecedente, a petição da mulher será assignada por ella propria ou por seu advogado, ou por alguem a seu rogo, com duas testemunhas, si ella não souber ou não puder escrever, devendo conter a exposição circumstanciada dos motivos que determinaram o pedido de separação, si não houver escandalo em declaral-os, e o fim para que é requerida.

Art. 499 — Sendo necessario, o juiz ordenará que a requerente justifique o motivo da separação, podendo a justificação ser feita em segredo de justiça, si forem escandalosos os factos que motivarem.

Art. 500 — Provado o allegado, o juiz, com a possivel brevidade, concederá a separação, determinando se expeça o competente alvará, para os fins de direito.

CAPITULO X

Dos alimentos provisionaes

Art. 501 — Os alimentos provisionaes podem ser pedidos, em qualquer phase do processo:

a) — nas acções de desquite, de nullidade ou annullação de casamento, desde a separação provisoria de corpos;

b) — nas acções de alimentos, desde o despacho da petição inicial.

Art. 502 — Sómente poderão ser decretados alimentos provisionaes verificando-se as seguintes condições:

I — Ausencia ou insufficiencia de meios de mantença, por parte do autor, ou quando este não os póde obter pelo seu trabalho.

II — Situação de poder fornecel-os por parte do réo, sem desfalque do necessario ao seu sustento.

III — Probabilidade ou apparencia de bom direito do autor, na causa principal.

Art. 503 — Si a causa principal já estiver em segunda instacia, será processado e julgado, na primeira, o pedido de alimentos provisionaes, e nos demais casos, correrá em auto apartado, sem suspensão da acção, a que afinal será appenso.

Art. 504 — Na petição inicial, o alimentando indicará circumstanciadamente os bens do casal, ou os recursos financeiros do alimentante, juntando logo as provas que tiver ou protestando produzil-as na dilação que o juiz assignar e que não excederá de cinco dias.

Art. 505 — Ao alimentante será assignado o prazo de três dias para a contestação, sendo-lhe permittido tambem produzir prova documental ou protestar por dilação probatoria, não podendo, porém, requerer carta de inquirição.

Art. 506 — Finda a dilação, ou sem ella, no caso das partes, serão os autos conclusos ao juiz, que, dentro das quarenta e oito horas subsequentes, proferirá a sua sentença, arbitrando ou não os alimentos provisionaes.

Art. 507 — Os alimentos serão taxados em prestações mensaes, conforme as necessidades do alimentando e os recursos do alimentante.

Art. 508 — Faltando o alimentante com a prestação arbitrada pelo juiz, ser-lhe-ão sequestrados bens quantos bastem para se fazer, com suas rendas, a prestação devida.

CAPITULO XI

Da posse em nome do nascituro

Art. 509 — A mulher que, para garantia dos direitos do filho nascituro, quizer provar o seu estado de gravidez, requererá, para esse fim, o exame de dois facultativos, e na falta destes, de duas pessoas das mais habilitadas do logar, instruindo o requerimento com a certidão de obito daquelle em cujos bens deva succeder o nascituro.

Art. 510 — Nomeados os peritos pelo juiz, e prestado por elles o compromisso de bem servirem, farão o exame com brevidade, communicando o resultado ao juiz, em documento assignado por ambos.

Paragrapho unico — Si houver divergencia entre os dois peritos, o juiz nomeará um outro para desempatador, que, depois do compromisso, communicará ao juiz o seu laudo, por escripto.

Art. 511 — Dispensar-se-á o exame, si os herdeiros do de cujus acceitarem a simples declaração da requerente.

Art. 512 — Verificada a gravidez, o juiz declarará, por sentença, a requerente investida na posse dos direitos que devam competir ao nascituro.

Paragrapho unico — Si á requerente não couber o exercicio do patrio poder, nomeará o juiz um curador ao nascituro, para a defesa e salvaguarda dos seus direitos.

Art. 513 — Neste processo, é essencial a audiencia do Ministerio Publico.

Art. 514 — A falta de exame, ou erro deste, em caso algum, prejudicará os direitos do nascituro.

CAPITULO XII

Da busca e apprehensão

Art. 515 — Podem a busca e apprehensão ser decretadas:

I — Na execução para a entrega de cousa movel certa, depois de decorrido o prazo para embargos ou depois de serem estes desprezados.

II — Em cumprimento de mandado para a restituição da posse de cousa movel.

III — Para a captura de menor ou orphão, a requerimento de quem tenha o patrio poder ou a tutela ou nos casos admissiveis por direito civil.

IV — Como diligencia necessaria a sequestro legalmente decretado.

V — Nos demais casos expressos na lei, como no da sonegação e detenção do titulo, por parte do sacado ou do acceitante.

(Continúa)

3.° Regimento de Infanteria

Transmittindo ao seu substituto, o commando do 3.° Regimento de Infanteria, o tenente-coronel Avila Lins baixou a seguinte ordem do dia:

"Transcripto do Boletim Regimental n.° 252, de 27 de outubro de 1930. — *Item XXIII*: — *Jornada de glorias*. — *Camaradas*: Os acontecimentos que se desenrolaram nesta capital na já agora memoravel data de 24 *de outubro de* 1930, para que transponham os humbraes da *Historia* forrados da *Verdade*, que só ella gera convicções, e não deve ser desmentida precisam do testemunho, ao menos daquelles que mais de perto collaboraram na bella obra da Redempção do paiz, devastado nas suas riquezas naturaes, tolhido no seu progresso material, villipendiado nas suas mais bellas conquistas moraes, pela horda dos politicos sem escrupulos que durante quarenta annos vinham deturpando a pureza do regimen ideado por Benjamin Constant, e implantado no paiz pela alliança dos militares com os civis, isto é, pela massa dos cidadãos brasileiros.

Impossivel é, por isso, que vos relate agora qual tenha sido a parte que coube a cada um de nós na realização deste tão bello sonho de reivindicações das nossas liberdades, na reconquista do nosso soberano Direito de pensar livremente, e de agir em concordancia com esse pensamento, si a elles não se oppõem a Constituição e as leis communs do paiz.

Meus camaradas! Vivemos quarenta annos na angustia de um soffrimento, que de tão vivo, se nos afigurava eterno a cada anno que se ia accrescendo no calendario da Republica Brasileira!

Inconfundiveis fôram as nossas torturas moraes e infindaveis os nossos padecimentos!

De 1922 a esta data vimos baquear, uma a uma, as conquistas mais lidimas da nossa vida de paiz livre; assistimos umas sobre as outras as luctas que tiveram como palco o sólo abençoado do Brasil; vimos cahir mortos ou feridos os nossos patricios; atirados uns sobre os outros na illusoria crença de que cimentavam com seu generoso sangue a grandeza desta nobre patria!

Foi preciso que saturasse de fél os nossos corações de soldados para que nos levantassemos como um só homem na defesa das nossas vidas, e do livre direito de recebermos o quinhão de luz e de ar que são dadivas de Deus, e não dos homens.

Meus camaradas! Este Regimento, que em sua já longa e grandiosa Historia não regista um só acto, uma só acção capaz de diminuil-o no consenso dos seus irmãos de armas; este Regimento, que teve a guiar-lhe os seus destinos chefes da estirpe de um Menna Barreto, em cujo coração generoso jámais germinou a semente de um desanimo ou a covardia de um gesto menos digno; este Regimento, por cujas fileiras têm passado, e ainda agora servem, tres milhares de homens que têm a forral-as a scentelha de um patriotismo sadio; este Regimento, não poderia manter-se indifferente a um movimento que visava reivindicar para o povo o direito de subtrahir-se á tyrannia de um régulo ambicioso, que sobrepunha a sua vontade aos destinos de quarenta milhões de brasileiros, e aos designios de um patrimonio material sobre oito milhões e meio de kilometros quadrados.

Desembainhando nossas espadas, para abater o tyranno, libertamos a Republica! Não vos arrependaes, soldados, do vosso nobre gesto, pois hoje, como amanhã, gozareis o sol da liberdade. E quando mais tarde, no declinio de muitos sóes então percorridos, voltardes os olhos para a eternidade, — parti, com a consoladora certeza de que atraz de vós a Patria vos estende as mãos, agradecida!

ESTEVAM DIONYSIO D'AVILA LINS, tenente-coronel commandante.

Informes Commerciaes

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação dos dias 10 e 11, pela Recebedoria de Rendas:

Comp. de Tecidos Parahybana — 15 fardos de tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

A mesma — 21 vols. com tecidos, para Ceará, pelo mesmo vapor.

Seixas Irmãos & C.ª — 5 caixas com perfumaria, para Recife, em caminhão.

Os mesmos — 34 caixas com sabonetes, para Recife, em caminhão.

Ovidio de Mendonça — 1 caixa com aguas medicinaes, para Natal, pelo vapor "Almirante Alexandrino".

Cosentino & Irmão — 1 engradado contendo uma bicycleta, para Mossoró, pela "Great Western".

Abilio Dantas & C.ª — 10 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Itagiba".

René Hausheer & C.ª — 2 caixas com tecidos, para Recife, em caminhão.

ANNUNCIOS

VENDE-SE — Uma machina de POINT-AJOUR, á tratar na Travessa Amaro Coutinho n. 5.

VENDE-SE O PREDIO DA AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, N. 423, de construcção moderna, com 3 salas 3 quartos, cosinha com fogão inglez, quarto para empregado, garage, installação de luz, telephone e saneada. Fica situado em centro de terreno e tem isenção de imposto por dez annos. A tratar com o sr. Manuel Bezerra Dantas, á rua S. José n. 274. O motivo é o proprietario retirar-se do Estado.

PROPRIEDADE — Vende-se a propriedade S. José, proxima ao povoado de Sobrado, do municipio de Sapé, com engenho de rapadura, casas de morada e de moradores, cercados de arame, armazem para descaroçamento de algodão, etc. A tratar com Walter Holmes na mesma ou com Pedrosa nesta redacção.

Alfaiataria Carioca — Sob a direcção de José Maria Nascimento, confecciona-se com a maxima perfeição e pontualidade, roupas para homens, senhoras e uniformes militares.
PREÇOS MODICOS
PRAÇA PEDRO AMERICO N. 65
João Pessôa

SOBRADO — VENDE-SE OU ALUGA-SE O SOBRADO N. 366, á rua Maciel Pinheiro, optimo para pensão ou collegio, com agua, luz electrica, grande jardim, etc. A tratar no mesmo ou com Pedrosa nesta redacção.

ALUGA-SE Uma casa com sala de visita, sala de espera e sala de jantar, e cinco quartos, sita á rua Duque de Caxias n. 147.
Exige-se fiador idoneo.
A tratar no Montepio do Estado.

NEGOCIO URGENTE — Vende-se com urgencia uma bôa propriedade, no bairro de Cruz das Almas, a cinco minutos do centro da cidade, tendo um grande pomar, baixa de capim e uma bôa vaccaria, sendo o gado seleccionado; casas para empregados e uma bôa casa de vivenda com luz e agua propria.
A tratar na mesma casa, com Adolpho Furtado.

ADVOGADO
Generino Maciel
Acceita causas nesta capital e no interior do Estado
RESIDENCIA:
Avenida Juarez Tavora, 314 — João Pessôa

JOÃO VINAGRE — Prepara alumnos para exame de admissão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Ajuste previo. Rua 13 de Maio n. 54.

PIANO NOVO

Vende-se um "Dorner", na rua Epitacio Pessôa, 513. Vende-se tambem, alli, excellente mobilia austriaca.

RETOCADOR DE AMPLIAÇÕES

Precisa-se de um que saiba retocar com arte.
A tratar com Olivio Pinto — Rua S. José, 216.

LIVROS EM SEGUNDA MÃO — Compram-se e vendem-se na Agencia de Publicações — Rua Barão do Triumpho, 401 — João Pessôa.

Dr. Waldemir Miranda
Com pratica nos hospitaes de Paris e Berlim. Especialista do Hospital Pedro II.
DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS
Moderna installação para tratamento das dermatoses inestheticas.
Diathermia, alta frequencia, ionisação, electrolyses, raios ultra-violetas e infra-vermelhos, galvano-cauterio e neve-carbonica.
Tratamento dos epitheliomas (cancer) pela electro-coagulação.
Tratamento especial das varizes, ulceras, dos eczemas e pruridos.
Exames anatomo-pathologicos da especialidade.
Rua Duque de Caxias n. 204.
(Edificio Arranha-Céo)
PHONE, 6.515 — RECIFE

Como a "São Paulo" paga

Uma Companhia de Seguros recommenda-se pela rapidez com que se desobriga das suas responsabilidades

A "SÃO PAULO"

Companhia Nacional de Seguros de Vida, effectuou immediatamente após o recebimento dos documentos legaes, o pagamento de

Rs. 100:000$000

á Exma. Viúva do estimado cidadão Dr. Trajano de Barros Camargo, industrial e engenheiro residente em Limeira, Estado de São Paulo. Eis como aquella Senhora se manifesta a respeito dessa liquidação:

«Prezados senhores:

Por meio desta apresento-vos os meus sinceros agradecimentos pelo pagamento que essa Companhia me fez, de Rs. 100:000$000 (cem contos de réis), correspondente á liquidação das duas Apolices de Seguro de Vida, (ns. 10.760 e 11.198) que na «SÃO PAULO» mantinha o meu saudoso e inesquecivel marido Dr. Trajano de Barros Camargo.

Logo que pude apresentar os documentos necessarios, a «SÃO PAULO» immediatamente effectuou o pagamento acima referido, razão pela qual sou muito grata a essa Companhia, pelo que autorizo á «SÃO PAULO», Companhia Nacional de Seguros de Vida a fazer desta o uso que julgar conveniente.

Sem mais, firmo-me com toda a estima e consideração.

(a.) Maria Thereza S. de Barros Camargo.

A "SÃO PAULO"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Séde: Rua 15 de Novembro, 50 — São Paulo

CAPITAL	Rs. 3.000.000$000
FUNDOS DE RESERVA mais de	11.000:000$000
NEGOCIOS EM VIGOR mais de	100.000:000$000

Presidente	*Dr. José Maria Whitaker*
Vice-Presidente	*Dr. Erasmo T. de Assumpção*
Director-Superintendente	*Dr. José Carlos de Macedo Soares*

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA — Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Navio misto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITAPUHY**

Sahirá no dia 18 do corrente, ás 17 horas para, Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio mixto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 20 do corrente, para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya, Barreirinhas, São Luis, Alcantara, São Bento, Guimarães, Pinheiros, Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém.

Paquete **ITAQUATIA'**

Sahirá no dia 25 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até ás horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

MACHINA DE ESCREVER
Vende-se uma machina de escrever «Stower», em perfeito estado, como tambem uma carteira americana. A tratar na rua Maciel Pinheiro, 366 ou com Pedrosa, nesta redacção.

O Paraizo das Modas
BERNARDO ROMOFF
Fazendas finas, Miudezas, Capas e Agasalhos
Preços inacreditaveis
Rua Barão do Triumpho, 441.

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA
CHALEGRE & COMP.
Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238
Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

NÃO HA CARNAVAL SEM
RODO
O LANÇA-PERFUME DA ELITE.

Convalescentes!!
Prefiri o ***"Nectar Divino de Genipapo"*** aos vinhos estrangeiros, para terdes a certeza de usardes um producto absolutamente puro e pouco alcoolico.
Vende-se em todas as mercearias.

VENDE-SE
Uma casa de morada e negocio em Sapé, á rua 7 de Setembro, esquina rua Gama e Mello. Ponto para compra de algodão. Preço commodo. A tratar com José Maria de Medeiros á Praça João Pessôa—Sapé.

OS CIGARROS DOIS AMIGOS
NÃO TEEM RIVAES
EXPERIMENTEM

Usem "GONOPIRINA"
Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.
Vende-se em toda pharmacia

RAINHA DA MODA
Rico sortimento de *sedas* estrangeiras e nacionaes.
Grandes novidades de *formas* e *chapéos* para senhora.
Rua Maciel Pinheiro, 208.

GAZOZAS
Producto de sabor agradavel, fabricado com escrupuloso cuidado, egual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem:
L. CARVALHO & CIA.
Rua da Republica, 133 — João Pessôa

Saboaria Santaritense
B. Moraes & Cia
Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.
End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

EXPERIMENTEM
os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*
-COGNAC MOSCATEL
VINHO QUINADO
L. Carvalho & Cia.
R. da Republica, 133

CIMENTO
EXCELSIOR
VENDEM:
B. MORAES & Cia.
Rua Dez. Trindade, 8

EDITAES

EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA E ARREMATAÇÃO — O dr. Antonio da Gama e Mello, juiz de direito da comarca de Itabayana, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem que aos 19 dias do mez de dezembro corrente, ás nove horas, á porta da casa n. 11, á avenida João Pessôa, desta cidade, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer, com o abatimento de 10% sobre a avaliação, a casa n. 11, á dita avenida, com uma porta e trez janellas de frente, murada, com cysterna e suas dependencias penhorada aos executados João Guedes Pinheiro e sua mulher d. Maria Paulina Pinheiro, avaliada por vinte contos de réis para pagamento de egual quantia aos credores Loureiro Barbosa & C.ª Limitada, tudo de accôrdo com a lei e com a escriptura de hypotheca que os mesmos executados João Guedes Pinheiro e sua mulher fizeram aos referidos Loureiro Barbosa & C.ª Limitada, em nota do tabellião Manuel Tavares de Mello Cavalcanti, da cidade de Campina Grande, deste Estado. E para que chegue a noticia a todos, mandou expedir o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabayana, aos 9 de dezembro de 1930. Eu, João Baptista Lins de Albuquerque, escrivão, o escrevi. (a) Antonio Alfredo da Gama e Mello. Certidão: Certifico que nesta data, na porta dos auditorios deste juizo affixei o presente edital; dou fé. Itabayana, 9 de dezembro de 1930. (a) Antonio Ananias do Nascimento, porteiro dos auditorios. Está conforme o original; dou fé. Itabayana, 9 de dezembro de 1930. O escrivão, (a) João Baptista de Albuquerque.

—

COMARCA DE GUARABIRA

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DE UMA PARTE DO IMMOVEL "RIACHO DA LAGÔA". — O doutor Acrisio Neves, juiz de direito da comarca de Guarabira, etc. Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação com o prazo de 20 dias virem e interessar possa, que, no dia cinco (5) do mez de janeiro proximo vindouro, ás 10 horas, no Paço Municipal, em a sala das audiencias deste juizo, a requerimento do representante da Fazenda do Estado, o porteiro dos auditorios trará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer alem de quatro contos de réis, uma parte da propriedade de terras sita no logar "Riacho da Lagôa", deste termo, contendo uma casa coberta de telhas e frente de tijolo, separada no inventario dos bens deixados por fallecimento de dona Maria Catharina de Jesus, para pagamento do imposto sobre herança de herdeiros necessarios, juros da móra e das custas judiciarias, calculadamente no total de quatro contos de réis. E assim será a parte da propriedade "Riacho da Lagôa", cuja discripção e avaliação vão adiante transcriptas, arrematada a quem mais dér e maior lance offerecer no dia, hora e logar acima indicados. Descripção e avaliação: a propriedade "Riacho da Lagôa", sita neste termo, limitando-se ao norte, com terras de Pedro Felix da Silva, por uma cerca de arame farpado; ao sul, com terras de Gasparino Ribeiro, de Pedro Bola e de Synesio Gonçalves, tambem por cerca de arame farpado; a léste, com com terras de Olivio da Camara Marója e de João Manuel Carneiro, ainda por cercas de arame, e ao oéste, com terras do mesmo Olivio da Camara Marója e de José Felix da Silva, tambem por cercas de arame. A referida propriedade comprehende os logares "Lava-pés" e "Barroso", comprehendendo assim, tambem, conforme os termos da escriptura de venda feita por dona Joanna Dutra a dona Josepha Maria da Conceição, a propriedade sita no mesmo logar "Riacho da Lagôa", limitada com Manuel Marinho, Olivio da Camara Marója, Sebastião Francisco da Silva e outros, pelos limites constantes das cercas, contendo uma casa de taipa com frente de tijolo e coberta de telhas, e bem assim uma parte de terras sita no Alto das Cruzes, vendida por Antonio Dutra de Araújo a Sebastião Evangelista de Almeida que por sua vez vendeu a Olivio da Camara Marója, comprehendendo tudo isso a propriedade "Riacho da Lagôa", avaliada por quarenta contos de réis (40:000$000). E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital para ser affixado no logar do costume e publicado pelo jirnal official, depois de extrahida uma copia para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 12 de dezembro de 1930. Eu, Joel Baptista da Fonsêca, escrivão, o escrevi. (a) Acrisio Neves. Conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, Joél Baptista da Fonsêca.

—

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N. 5 — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico para conhecimento dos interessados que, "ex-vi" do decreto do Governo Provisorio da Republica, n. 19.426, de 24 de outubro findo, ficam prorogadas, até 23 de dezembro corrente, as inscripções neste estabelecimento para os candidatos que requererem certificados de habilitação em exame de preparatorios, dependentes dos decretos n. 11.530, de 18 de março de 1915 e 5.303-A, de 31 de outubro de 1927. O mesmo dispositivo se refere aos candidatos do curso seriado não matriculados no Lyceu. Será observado o horario das inscripções de 9 ás 11 horas e de 13 ás 15 dos dias uteis.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 1.º de dezembro de 1930. — O secretario, Maximiano Lopes Machado.

—

EDITAL — MULTA DE JURADOS — O dr. Orestes Toscano Lisbôa, 2.º juiz substituto desta capital, presidente da 4.ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que durante os trabalhos da ultima sessão do Jury, que funccionou sob a presidencia deste juizo de 1.º a 6 de dezembro corrente, foram multados, conforme consta das respectivas actas os jurados seguintes:

1.º Antonio Nunes da Costa, 100$000; 2.º Firmiliano Maximiliano de Pinho, 100$000; 3.º Severino Francisco Pereira, 40$000; 4.º Francisco José das Neves, 60$000; 5.º Pedro Jayme Henriques Seixas, 100$000; 6.º Luiz Bezerra da Costa, 100$000; 7.º Severino Coêlho de Moura, 100$000; 8.º Pedro Baptista Guedes, 100$000; 9.º João Gomes Carneiro Irmão, 100$000; 10.º Heitor Aguiar da Silva Gusmão, 100$000.

De conformidade com o disposto no art. 272 do Codigo do Processo Criminal do Estado, fica marcado aos mesmos o prazo de cinco dias (5) para apresentarem a este juizo a defesa que tiverem, sob pena de sendo julgada esta improcedente, ou não se apresentando defesa alguma, proceder-se-á cobrança por via judicial, nos termos da lei, e no caso de não ser espontaneamente recolhida ao cofre do Thesouro do Estado, a importancia da multa imposta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado nos logares do costume e reproduzido pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 6 de dezembro de 1930. Eu, Antonio Gonçalves Carneiro, escrivão o escrevi e assigno. (Assignado) Orestes Toscano Lisbôa. Conforme ao original que me reporto e dou fé. João Pessôa, 6 de dezembro de 1930. O escrivão do Jury, Antonio Gonçalves Carneiro.

—

Prefeitura da capital

EDITAL

De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos proprietarios de casas de telha e de palha dos perimetros urbanos e suburbanos desta cidade, que, até o fim do corrente mez, deverá ser recolhida aos cofres municipaes desta Prefeitura a importancia da decima a que estão as mesmas sujeitas, conforme arrolamento da commissão, como se vê abaixo:

Secretaria da Prefeitura de João Pessôa, 4 de novembro de 1930. — Nilo d'Avila Lins, secretario.

LADEIRA DA GRAÇA

45 José Mendonça, 13$200; 53 Manuel Francisco, 2$640; 59 Mauricio Theotonio Pedro, 19$800; 65 Manuel Joaquim, 13$200; 71 Godofredo de Miranda, 7$920; 85 João de Hollanda, 7$920; 99 Theotonio Pedro, 19$800; 109 Francisco Ignacio, 13$200; 115 Antonio de Oliveira, 1$980; 46 Raymundo Costa, 10$560; 52 Francisco Vicente, 13$200; 60 Manuel Pedro, 2$640; 68 Juvina de Senna, 2$640.

RUA DO ARAME

50 Leonfino Gaspar 26$400; 36 o mesmo, 19$800; 50 o mesmo, 33$000, 66 o mesmo, 13$200; 67 José Alfredo da Rocha, 13$200; 59 José Laét Pedrosa, 19$800, 49 o mesmo, 19$800; 43 o mesmo, 19$800; 42 Joanna de Tal, 2$640.

TRAVESSA DOS TÔCOS

36 Maria Daluz, 1$980; 45 Elisa Gaspar dos Santos, 1$980.

BECCO DA LOJA

41 Cosma Maria da Conceição, 2$640; 59 José Ferreira, 2$640; 67 Maria Pinto, 1$980.

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL

43 Juvenal Henriques dos Santos, 1$980; 49 Luiz de Tal, 1$980; 59 Manuel Paulo, 2$640; 87 Maria de Tal, 13$200; 111 Antonio Alcides, 13$200; 119 Manuel do Rêgo Barros, 2$640; 171 José Evangelista de Oliveira, 1$980; 46 José Firmino, 2$640; 58 José Rodrigues, 1$980; 62 Francelina de Tal, 13$200; 88 Manuel Fernandes da Silva, 2$640; 110 João Fernandes da Silva, 1$980; 118 Luiz Barrêto Soares, 1$980; 132 Emilio Gomes, 5$940; 212 desembargador José Novaes, 66$000.

AVENIDA CENTENARIO

37 Guilherme Pereira, 2$640 45 Francelina Maria da Conceição, 1$980; 51 Herminia Maria da Conceição, 1$980; 57 Moysés Duarte, 2$640; 65 Alfredo Rosendo, 19$800; 71 Rosa Maria da Conceição, 2$640; 77 José Cassiano de Carvalho, 7$920; 83 Manuel Geraldo, 2$640; 91 Maria Ramos de Oliveira, 2$640; 97 Possidonio Gomes de Araújo, 1$980; 103 João Geroncio, 2$640; 109 Theodosio de Tal, 1$980; 113 Manuel Antonio, 2$640; 121 Sebastião Pereira, 2$640; 127 João Bernardino, 26$400; 135 Bellarmina Maria da Conceição, 1$980; 153 Valdevino Ribeiro de Moura, 7$920; 159 João Pereira, 19$800; 165 João Evangelista, 2$640; 171 Conceição de Tal, 1$980; 179 Luiz Dyonisio Alves, 2$640; 185 Jorge Vieira da Silva, 2$640; 193 Elias Galdino, 2$640; 199 Minervina de Tal, 1$980; 207 Antonio Emilio, 2$640; 221 Balthazar de Tal, 1$980; 241 Manuel Pereira do Nascimento, 1$980; 265 Leopoldina Maria dos Anjos, 2$640; 271 José Moreira de Andrade, 2$640; 277 Joanna de Tal, 2$640; 285 Manuel Nunes, 2$640; 291 Marcolina de Tal, 19$800; 309 Manuel Mandú, 1$980; 367 Olindina de Tal, 1$980; 373 José Bernardo, 13$200; 391 Josepha Ribeiro, 2$640; 397 José Baptista de Andrade, 2$640; 405 José de Oliveira, 1$980; 437 Joaquim do Rio, 2$640; 445 Maria do Rosario, 2$640; 461 Ananias de Tal, 19$800; 481 Alpheu Amaro da Cruz, 1$980; 487 Rita de Tal, 1$980; 495 Alcebiades Diniz da Silva, 13$200; 503 Salustino Fidelis, 13$200; 511 Maria Aurora da Silva, 2$640; 515 Pedro Galdino dos Santos, 1$980; 521 Alexandrino de Hollanda, 1$980; 527 Generosa de Tal, 2$640; 533 Maria Josepha da Conceição, 1$980; 557 Antonio Marinho, 1$980; 643 João Luiz, 2$640; 651 Amelia Maria da Conceição, 2$640; 665 Delmiro de Tal, 1$980; 671 Thereza Maria da Conceição, 2$640; 677 Severina Maria da Conceição, 1$980; 695 Salvina de Tal, 1$980; 709 Bibiano Carneiro, 2$640; 717 Jacyntha de Souza, 2$640; 725 Manuel de Souza Lima, 1$980; 749 o mesmo, 13$200; 851 Antonio de Tal, 1$980; 859 Feliciano de Tal, 1$980; 875 Luiza Emilia, 1$980; 891 Francisco Mathias, 1$980; 901 Joanna de Tal, 1$980; 907 Victalina Maria da Conceição, 1$980; 929 Severino Cosmo, 1$980; 1019 Luiz Francisco, 1$980; 1035 Tertuliano Marinho, 2$640; 1045 João Baptista Cavalcante, 2$640; 1053 Manuel de Britto, 19$800; 1061 Vicencia Maria da Conceição, 1$980; 1085 Alipio Pereira dos Santos, 5$940;

(Continúa)

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 13 de dezembro de 1930 | NUMERO 288

TELEGRAMMAS

(Conclusão da 1.ª pag.)

Trabalho de organizar a proposta de legislação naquelle sentido, apresentou seu trabalho, que se refere á applicação de fundos, estendendo-se tambem com relação á construcção de casa para operarios.

Os cortes de funccionarios no Ministerio da Agricultura

RIO, 12 — O funccionalismo do Ministerio da Agricultura, na proxima reforma, soffrerá grandes cortes, assegurando-se que o mesmo acontecerá com as repartições subordinadas ao Departamento de Saúde Publica.

—

O 33.º anniversario da cidade de Bello Horizonte

BELLO HORIZONTE, 12 — Completa hoje 33.º annos de sua fundação esta capital. Todos os jornaes noticiam o anniversario, salientando o extraordinario progresso da cidade neste lapso de tempo.

(Da nossa edição vespertina de hontem)

RIO, 12 — O ministro Assis Brasil esteve esta tarde no ministerio da Fazenda, conferenciando longamente com o sr. Whitacker.

—

RIO, 12 — Será assignado na pasta do Trabalho, Industria e Commercio o decreto tomando providencia de protecção ao trabalhador nacional. A medida é decorrente de outras adoptadas para dar occupação aos sem trabalho, principalmente aos que se dedicam aos serviços da lavoura.

—

RIO, 12 — Com destino a esta capital, parte amanhã de Florianopolis o interventor federal de Santa Catharina.

—

MADRID, 12 — A policia desta capital deteve o sogro de Ramon Franco, sr. Ramon Diaz.

—

RIO, 12 — O estafeta Oswaldo Ferreira Netto é o *barba azul* dos Telegraphos. Em 1921 casou-se com Maria Ferreira; pouco depois casou-se com Octacilia Silva e, ultimamente, casou-se com Guiomar Santos. Tem filhos de todas essas esposas. A Policia está apurando a existencia de outros casamentos.

RIO, 12 — Foi lavrado por unanimidade no Supremo Tribunal o seguinte accordão relatado pelo ministro Bento de Farias: "O procurador da Republica na secção do Rio G. do Sul, denunciou Adolpho Rodrigues e Dario Silveira Azevêdo, thesoureiro e fiel da Delegacia e Thesouro do Estado como incursos, no artigo primeiro lettra "B" decreto n. 4.780 de 27 de dezembro de 1923 por terem se apoderado, respectivamente, das quantias de 572:680$413 papel. 2:871$000 ouro, 52:860$000 pertencentes á Fazenda Nacional.

Recebida a denuncia pelo substituto do juiz federal foi decretada prisão preventiva de Adolpho Rodrigues e proseguiu processo, sendo pronunciado este nos termos da denuncia e impronunciado o outro, por decisão que foi mantida. Dahi o recurso interposto pelo accusado preso. Ouvido, o procurador geral opinou pela improcedencia e extincção da acção penal por ter fallecido o recorrente.

Considerando que embora funccional o crime, não está excluido da competencia do Tribunal, visto como já se achava aforado á justiça federal ao ser publicado o decreto 19.440 de 28 de novembro de 1930; considerando que a morte do delinquente extingue a acção penal; considerando que confórme resulta da certidão do recorrente, Adolpho Rodrigues falleceu no quartel do 7º B. C.; accordam em Tribunal julgar extincto o referido procedimento contra o mesmo intentado".

RIO, 12 — Falleceu o consultor geral da Republica sr. Solidonio Leite, antigo deputado federal por Pernambuco, de cuja bancada foi "leader".

—

RIO, 12 — Defendendo-se de accusações do interventor Lima Cavalcanti, o sr. Assis Chateaubriand escreve nos "Apedidos" do "O Jornal" um artiguete sob o titulo *Miserias do interventor*, no qual explica o recebimento de quantias diversas cotejando-as com as recebidas pelo "Correio da Manhã" e "Correio do Povo" a todas superiores. Termina violentamente, chamando o interventor de cynico, patife, avançador nos cobres da Alliança Liberal, poltrão e outros epithetos.

ULTIMA HORA

RIO, 12 — Foi prorogada por mais 60 dias a moratoria. Fôram beneficiados com a medida os titulos vencidos e a se vencer no mez de dezembro.

RIO, 12 — Na pasta da Marinha foi assignado decreto abrindo o credito de 380 contos para pagamento do mez de janeiro aos officiaes e sub-officiaes da missão naval americana, bem como para as despesas de transporte, embalagem e passagens para o referido pessoal, com suas familias, visto não ser renovado mais seu contracto.

—

RIO, 12 — Os guarda-marinhas do anno passado fôram todos promovidos a segundos-tenentes.

RIO, 12 — Fôram exonerados os commandantes Tacito Moraes Rêgo, do commando do "Rio Grande do Sul"; José Maria Neiva, do commando do "Sergipe"; Adalberto Landim, do commando do "Santa Catharina"; Aldo Sá Britto de Souza e tenentes Sá Meyer e Celestino Gomes, de addidos navaes em Londres.

Para substituil-os fôram nomeados, respectivamente, os commandantes Joaquim Cordeiro Guerra, Marcellino Jorge Filho, Oscar Pereira de Souza Almeida e Joaquim Carlos Rêgo Monteiro.

—

RIO, 12 — Acaba de ser nomeado commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros dessa capital o capitão-tenente Gastão Ruch Maria Pereira.

—

RIO, 12 — Fôram reformados os generaes Estanisláo Pamplona, Candido Pamplona, Tertuliano Potyguara e os coroneis Napoleão Fontoura e Heraclito Ribeiro.

RIO, 12 — Reuniu-se hoje o Tribunal Especial. Fôram eleitos presidente e secretario, respectivamente, os srs. J. J. Seabra e Solano de Souza.

Os advogados requereram a presença dos presos politicos de Pernambuco.

O sr. Ephygenio Salles solicitou uma devassa nos actos do seu govêrno.

Na referida reunião foi adoptado o Regimento Interno, sendo indicadas as attribuições de cada membro, ficando marcada nova sessão para segunda-feira.

Fala-se que o sr. Ariosto Pinto substituirá o sr. Ary Franco.

—

RIO, 12 — O ministro da Educação insiste por que sejam fornecidos, no maximo, quatro preparatorios a cada candidato, sendo restituidas as importancias pagas áquelles que tiraram mais que esse limite.

—

RIO, 12 — Tomou posse a nova directoria da Associação Commercial.

—

RIO, 12 — O sr. Baptista Luzardo determinou energica perseguição a todos os jogos.

———(:)———

No firme proposito de sanear os nossos costumes, o secretario da Segurança Publica desenvolverá uma energica campanha contra os jogos prohibidos e porte de armas.

Num como noutro caso serão tomadas serias providencias em punição aos contraventores.

Essas medidas, tomadas pessoalmente pelo delegado da capital, attingirão a quem quer que seja, sem distincção de nenhuma especie.

———:(|):———

Contra a cartomancia

A policia está empenhada em combater por todos os meios a pratica da cartomancia nesta capital.

Na Secretaria da Segurança já foram ouvidas diversas cartomantes, estando as auctoridades policiaes na pista de outras.

———(:o:)———

Telegrammas officiaes

Assumindo o cargo de interventor federal no Acre, o sr. Assis Vasconcellos transmittiu ao dr. Anthenor Navarro, chefe do governo, o seguinte telegramma:

Rio Branco, 10 (Acre), — Tenho a honra de communicar a v. exc. que, nomeado pelo Governo Provisorio da Republica, assumi a 8 do corrente o cargo de interventor federal neste Territorio.

E'-me grato por á disposição de v. exc. minha inteira cooperação em tudo quanto interessar ao seu governo e á prosperidade desse Estado e da Republica. Cordiaes saudações — **Assis Vasconcellos**, interventor federal.

———(|::|)———

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O academico de direito Sylvio Mesquita, residente em Itabayana.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. José Alexandrino de Vasconcellos, escripturario do Consistorio da Santa Casa de Misericordia.

— O menino Gilvandro, filho do sr. João Raymundo de Lucena, commerciante nesta praça.

— A senhorita Anna de Andréa, filha do sr. Caetano de Andréa, commerciante nesta praça.

— A menina Maria da Penha, filha do sr. Severino Salustiano dos Santos, funccionario da Recebedoria de Rendas.

— A sra. d. Luzia Pinheiro, esposa do sr. Joaquim Pinheiro, funccionario do Montepio do Estado.

VIAJANTES:

Procedente do Rio de Janeiro, acha-se nesta capital, em goso de ferias regulamentares, o nosso joven conterraneo Reinaldo de Almeida, alumno da Escola Militar do Realengo.

— Acham-se nesta capital as senhorinhas Maria das Neves Mesquita e Sindá Mesquita, professoras em Umbuzeiro e Itabayana, respectivamente.

VISITANTES:

Esteve hontem á tarde, em visita á nossa redacção o dr. Ignacio Soares, promotor publico em Curraes Novos, no Rio Grande do Norte, recentemente nomeado pelo interventor dr. Irenêo Joffily.

O Ministerio da Educação e Saúde Publica

*Serviços que entram na sua organização * Repartições que continuarão no Ministerio da Justiça*

Decreto n.º 19.443, de 1.º dezembro de 1930.

Dispõe sobre os serviços que ficam a cargo da Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Saúde Publica e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º — A Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Educação e Saúde Publica compor-se-á de um gabinete, uma directoria e três departamentos, todos independentes entre si e immediatamente subordinados ao Ministro, com as denominações de:

a) Gabinete do Ministro;

b) Directoria de Contabilidade;

c) Departamento do Ensino;

d) Departamento de Saúde Publica;

e) Departamento de Medicina Experimental.

Art. 2.º — A Directoria de Contabilidade, sob as ordens directas do director geral, será constituida pelas contabilidades dos actuaes Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saúde Publica.

Parag. 1.º — Emquanto não fôr regulamentada e installada a Directoria Geral de Contabilidade, os serviços de expediente e contabilidade geral do Ministerio serão commettidos a uma secção de contabilidade e outra de expediente, constituidas, sem augmento de despesa, com os funccionarios technicos que para isso forem requisitados de outras repartições, mantidos os respectivos vencimentos.

Parag. 2.º — Essas secções funccionarão annexas á Directoria do Gabinete, tendo seus trabalhos coordenados por um dos funccionarios que, para fins de organização do Ministerio, forem chamados a servir no mesmo Gabinete, com a categoria de assistentes technicos.

Art. 3.º — Ficam pertencendo ao Ministerio dos Negocios da Educação da Saúde Publica os estabelecimentos, instituições e repartições publicas seguintes:

I — Subordinadas ao Departamento do Ensino:

a) Universidade do Rio de Janeiro;

b) Escolas superiores federaes, localizadas nos Estados;

c) Instituto Benjamin Constant;

d) Escola Nacional de Bellas Artes;

e) Instituto Nacional de Musica;

f) Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

g) Collegio Pedro II (Internato e Externato);

h) Bibliotheca Nacional;

i) Museu Nacional;

j) Museu Historico Nacional;

k) Casa Ruy Barbosa;

l) Escola de Aprendizes Artifices;

m) Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz;

n) Observatorio Astronomico;

o) Superintendencia dos Estabelecimentos de Ensino Commercial.

II — Subordinados ao Departamento de Saúde Publica:

a) Serviços Sanitarios Terrestres;

b) Defesa Sanitaria Maritima;

c) Serviço de Prophylaxia.

III — Subordinados ao Departamento de Medicina Experimental:

a) Instituto Oswaldo Cruz;

b) Todos os estabelecimentos congeneres existentes no paiz.

IV — Assistencia Hospitalar e Assistencia a Psychopathas.

Art. 4.º — Continuarão subordinados ás competentes Directorias da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

a) o Archivo Nacional;

b) Manicomio Judiciario;

c) a Escola 15 de Novembro;

d) a Escola João Luiz Alves;

e) o Instituto 7 de Setembro.

Art. 5.º — Em virtude do desmembramento de varias dependencias que pertenciam ao actual Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o pessoal que compunha a respectiva Directoria do Interior ficará reduzido ao seguinte:

Um director geral;

Dois directores de secções;

Três primeiros officiaes (um encarregado do Archivo da Secretaria de Estado);

Dois segundos officiaes;

Oito terceiros officiaes;

Dois continuos.

Parag. unico — No Archivo da Secretaria de Estado continuarão a servir os actuaes funccionarios.

Art. 6.º — Para a Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Educação e Saúde Publica serão transferidos: dois primeiros officiaes, dois segundos officiaes e dois terceiros officiaes que ora servem na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 7.º — Para execução deste decreto serão expedidos os respectivos regulamentos.

Rio de Janeiro, em 1.º de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica — (a.a.) **Getulio Vargas — Francisco Campos.**

———:|(o)|:———

VIDA RELIGIOSA

Festival em beneficio da Egreja de N. S. do Rosario: — Communicou-nos o frei Amadeu, que, attendendo ao pedido de diversas familias, a commissão encarregada do festival em beneficio da Egreja do Rosario, resolveu levar ainda nos dias 13 e 14 do corrente, ás 19 horas, na avenida 1.º de Maio, o interessante drama religioso **A Pastora de Lourdes**, que já obteve notavel exito.

O resultado pecuniario dessa representação sacra reverterá em beneficio da construcção do imponente edificio da egreja do Rosario.

———(:o:)———

NOTAS E NOTICIAS

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de João Pessôa — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 11 ás 18 h. de 12 de dezembro de 1930.

Em João Pessôa: — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos variaveis. A maxima thermometrica foi 30.°4 e a minima 24.°4.

No Estado: — De 14 h. de 11 ás 14 h. de 12 de dezembro de 1930.

Campina Grande: — O tempo foi bom pela tarde e instavel sem chuva á noite. Dia 12: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 31.°2. Minima 20.°8.

Guarabira: — O tempo conservou-se bom. Maxima 34.°4. Minima 25.°6.

Areia: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 12: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 29.°7. Minima 20.°2.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se bom. Maxima 33.°6. Minima 21.°0.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 35.°6. Minima 24.°2.

Soledade: — O tempo conservou-se instavel. Maxima 30.°6. Minima 21.°0.

Em outros pontos: — De 14 h. de 11 ás 14 h. de 12 de dezembro de 1930.

Maceió: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 12: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 29.°8. Minima 22.°0.

Natal: — O tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos de suéste. Maxima 30.°8. Minima 26.°8.

Olinda: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 12: o tempo conservou-se instavel com chuva e soprando ventos fracos. Maxima 29.°4. Minima 25.°8.